

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ORÇAMENTO DO GOVERNO, OU POR QUE A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO E DO SETOR PRIVADO TEM “DÉFICIT”.

ANTONIO BARRETO BOMFIM *

RAFAEL TAVARES BOMFIM **

Resumo

Este trabalho buscou encontrar elementos que pudessem determinar o fator ou fatores que influenciam na ocorrência de déficits na Previdência Social tanto no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), como, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Ao lado do objetivo geral, como objetivo secundário buscou-se, também, determinar qual o percentual do nível de comprometimento da Previdência Social nos recursos do Orçamento Federal. Na pesquisa se verificou que no período de 2000 a 2015 o governo traçou políticas que beneficiaram a elevação do nível de emprego e os déficits da Previdência Urbana foram se reduzindo até o ano de 2008, e no período de 2009 a 2015, por 7 (sete) anos seguidos a Previdência Social Urbana obteve superávits. Com a queda no nível de empregos a partir de 2016 a Previdência Urbana voltou a apresentar déficits. Ficou demonstrado que os déficits na Previdência não são causa e sim um efeito da queda no nível de emprego. Também, ficou demonstrado, que o nível de comprometimento das despesas da Previdência no Orçamento do Governo em 2016 foi de 35,01%, no ano de 2017 foi de 36,96%, e, em 2018 ficou em 37,96%, embora crescente o percentual de comprometimento ficou bem distante dos 56,8% declarado pelo Ministro do Planejamento aos investidores chineses, em 08 de agosto de 2017, e divulgado pela Secretaria de Previdência. Os déficits na Previdência pública, tanto na área dos Servidores Civis como no âmbito dos Servidores Militares ocorrem porque a proporção entre o número de funcionários da ativa e o total de inativos e pensionistas está aquém do ideal, dessa forma as contribuições dos servidores da ativa não são suficientes para pagar os benefícios dos aposentados e pensionistas. Por questões de Orçamento e, para não ferir a Lei de responsabilidade fiscal o governo não vem repondo funcionários o que torna inadequada a proporção existente entre o número de servidores da Ativa e o total de aposentados e pensionistas.

** Especialização em Economia de Empresas pela UESC- Bahia*

*** Especialização em Finanças Empresariais pela UFBA-Bahia*

Palavras-chave: Seguridade social; regime de repartição simples; regime de capitalização; Previdência Social

Abstract

This work sought to find elements that could determine the factors or factors that influence the occurrence of deficits in Social Security both within the scope of the Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) and the Regime Geral da Previdência Social (RGPS). In addition to the general objective, the secondary objective was also to determine the percentage of the level of Social Security commitment in the resources of the Federal Budget. The survey found that in the period from 2000 to 2015 the government outlined policies that benefited the increase in the level of employment and the deficits of the Social Security System were reduced until the year 2008 and in the period from 2009 to 2015 by 7) consecutive years the Urban Social Security obtained surpluses. With the fall in the level of jobs from 2016, the Social Security System again showed deficits. It has been shown that deficits in Welfare are not cause but an effect of the fall in the level of employment. It was also shown that the level of commitment of Social Security expenditure in the Government Budget in 2016 was 35.01%, in 2017 it was 36.96%, and in 2018 it was 37.96%, although the percentage of commitment was very far from the 56.8% declared by the Minister of Planning to the Chinese investors on August 08, 2017 and disclosed by the Secretaria da Previdência. The deficits in Public Welfare, both in the Civil Servants area and in the Military Servers area, occur because the ratio of the number of employees to the active and the total number of inactive and pensioners is far from ideal, so the contributions of the active employees do not are sufficient to pay the benefits of retirees and pensioners. For budget reasons, and not to hurt the fiscal responsibility law the government has not replacing employees which makes inadequate the proportion between the number of servers and Active total retirees and pensioners.

Keywords: Brazilian Social Security; simple distribution system; capitalization distribution; Social Security.

1. Introdução

Os dados para análise do presente estudo foram extraídos dos Boletins Estatísticos da Previdência Social (BEPS) do ano de 2017 e dos Anuários Estatísticos da Previdência Social – (AEPS) nos anos de 2015 a 2018. No entanto, sempre que necessário, foram analisados Boletins e Anuários Estatísticos da Previdência Social de anos anteriores, e, também, outras fontes de consultas (Leis, Constituição Federal, trabalhos na internet, dentre outros).

O tema “déficit” da Previdência Social é bastante complexo e tem grande relevância para a sociedade. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assim como, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), há muito tempo, vêm apresentando sucessivos déficits. E, isso tem gerado desânimo e incertezas para os trabalhadores, sejam eles da ativa, desempregados ou aposentados. Como a Previdência Social permeia todo o tecido social, notícias sobre a existência de sucessivos déficits tendem a abalar com os sentimentos dos trabalhadores, pois a Previdência Social tem o compromisso de pagar as aposentadorias de todos os trabalhadores do país.

Nos últimos anos, notadamente, no período de 2016 a 2018, a grande mídia (falada, escrita e televisiva) não parou de divulgar, de forma contínua, manchetes sobre os seguidos déficits nas contas da Previdência Social. As manchetes, noticiadas muitas vezes de forma enviesada e alarmante, fizeram com que a sociedade ficasse, assaz, assustada e permanecesse em clima de sobressalto e insegurança em torno desse tema.

Por sua vez, políticos e representantes do próprio governo federal, em suas entrevistas, também, abordaram o assunto de forma enviesada e/ou distorcida. A título de ilustração registramos que em **08 de agosto de 2017** o governo federal através da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda divulgou a seguinte notícia:

“Em trajetória crescente, as despesas previdenciárias abocanham, hoje, 56,8% do Orçamento da União e vão atingir R\$ 735,5 bilhões este ano. Os números foram apresentados pelo Ministro do Planejamento, num encontro com investidores chineses no qual ele fez a defesa da reforma da Previdência.”

Naquela oportunidade, o Sr Ministro do Planejamento declarou que o seu objetivo era defender a Reforma da Previdência. No entanto, a sua declaração caiu como uma “*ducha fria*” na cabeça de milhares de trabalhadores brasileiros trazendo-lhes insônias e pesadelos. Será que as despesas previdenciárias no mês de julho/2017, realmente, abocanharam um elevado percentual de 56,8% do Orçamento da União conforme divulgado pelo Sr Ministro? E no final do ano, as despesas previdenciárias, realmente, atingiram R\$ 735,5 bilhões por ele estimados? Dessa forma, como objetivo secundário, avaliamos também o nível do comprometimento do déficit da Previdência Social em relação ao orçamento geral do governo.

Este trabalho, além dessa introdução, conta com mais 4 (quatro) capítulos. Na Introdução foi feito um apanhado ou abordagem geral sobre a Previdência Social buscando o seu histórico, os desvios ocorridos, os tipos de regimes e as formas de custeio da Previdência Social. O capítulo 2 (dois) tratou da Seguridade Social, das contribuições sociais adicionais, do seu conceito e da necessidade ou não em se elaborar um orçamento para a Seguridade Social. No capítulo 3 (três) realizou-se uma retrospectiva nos orçamentos do governo nos últimos 5 (cinco) anos, analisando os grandes componentes de suas receitas e despesas. O capítulo 4 (quatro) tratou da análise e discussão dos resultados a fim de se detectar os fatores que ocasionam os déficits nos dois Regimes da Previdência Social (setor privado/setor público) e, finalmente, no capítulo 5 (cinco) foram feitas as considerações finais sobre o presente estudo.

1.1 Breve Histórico da Previdência Social no Brasil

Em pesquisa realizada na Wikipédia (2018) é relatado que a previdência social no Brasil deu seus primeiros passos com a Lei Elói Chaves que criou as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs), que eram, geralmente, organizadas por empresas e empregados. Cita que as CAPs operavam em regime de capitalização, porém, eram estruturalmente frágeis por possuírem um número pequeno de contribuintes e seguirem hipóteses demográficas de parâmetros duvidosos. Outro fator de fragilidade era o elevado número de fraudes na concessão de benefícios. Dessa forma, em 1930 o presidente do Brasil Getúlio Vargas suspendeu as aposentadorias das CAPs durante seis meses e promoveu uma reestruturação que acabou por substituí-las pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) que eram autarquias de nível nacional centralizadas no governo federal. Com as mudanças, a filiação passou a se dar por categorias

profissionais, diferente do modelo das CAPs que se organizavam por empresas. Assim, ao longo dos anos seguintes surgiram diversos Institutos de Aposentadorias sendo que o primeiro deles foi fundado em 1933 o **IAPM** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Decreto nº 22.872, de 29 de junho de 1933).

Em 1964 foi criada uma comissão para reformular o sistema previdenciário, que culminou com a fusão de todos os IAPs no INPS (Instituto Nacional da Previdência Social), criado por Eloah Bosny em 1966. Em 1974 fundou-se a Dataprev. Em 1977 foram fundados os hoje extintos Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SIMPAS), o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS). Em 1990, o INPS se fundiu ao IAPAS para formar o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O INAMPS, que funcionava junto ao INPS, foi extinto e seu serviço passou a ser coberto pelo SUS. (WIKIPÉDIA, 2018).

1.2 Desvios na Previdência Social

Segundo Mariana Batich (2004) no seu trabalho “*Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada*” com as transformações econômicas da década de 30 e a crise no mercado internacional do setor de exportação o poder público aumentou a sua interferência na proteção social e passou a ter ingerência na previdência do trabalhador. Assim, determinou que as CAPs (vinculadas por trabalhadores por empresas) se organizassem através de Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs) se aglutinando por categorias profissionais e abrangendo todo o território nacional. Nesse novo modelo, os presidentes dos IAPs eram nomeados pelo Presidente da República. A autora ressalta que os recursos dos IAPs não eram poucos, porque as instituições previdenciárias eram jovens, a arrecimação e a utilização de novos operários eram crescentes graças ao franco crescimento do parque industrial brasileiro. Nestas condições, poucos trabalhadores haviam atingido o direito de se aposentarem, o que permitia que a receita dessas instituições fosse bem superior às despesas. Batich (2004) informa que segundo Andrade (2003) o montante das reservas financeiras entre 1930 e 1949, representava em média 67% (sessenta e sete por cento) da arrecimação, pois os gastos com benefícios atingiam, apenas, 43% (quarenta e três por cento). Os recursos não utilizados pelos IAPs foram largamente utilizados pelo governo, para aplicação em investimentos diretos em muitos setores da economia, beneficiando empreendimentos

industriais com tamanha amplitude que, segundo Eli Gurgel Andrade (2003), transformou a Previdência no principal “sócio” do Estado no financiamento do “processo de industrialização do país”. (BATICH, 2004).

Vários decretos governamentais impuseram aos IAPs a subscrição de ações preferenciais de empresas, como a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), a Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (CHESF), a Companhia Nacional de Álcalis (CNA) e a Fábrica Nacional de Motores (FNM). Em 1966, consolidou-se a unificação do sistema previdenciário, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, agregando todos os IAPs. Naquele ano, o país era dominado pela ditadura militar, iniciada em 1964, e perdurou até 1985. (BATICH, 2004).

Batich (2004) diz, ainda, que segundo a UNAFISCO–SINDICAL (2003) os recursos previdenciários, que na primeira metade do século XX já haviam sido largamente utilizados em investimentos que favoreceram o empresariado industrial brasileiro, durante a ditadura, também, serviram para alimentar o ideal de construção de um “**Brasil grande**”. Assim, a previdência financiou, também, a construção da **Usina Hidroelétrica de Itaipu, Ponte Rio - Niterói, Transamazônica e usinas nucleares de Angra dos Reis**. Estes empreendimentos, somados aos recursos da previdência que foram utilizados inclusive para a **construção de Brasília**, segundo cálculos da professora da UFMG, Eli Gurgel, equivalem a 69,7% do PIB, em 1977. E, como ocorreu com os recursos utilizados no início do século para propiciar a industrialização do país, **o dinheiro utilizado nunca voltou para os cofres da previdência.** UNAFISCO–SINDICAL (2003) (**grifos e negritos nosso**).

1.3 Os regimes de custeio da Previdência Social

Existem dois grandes grupos de regime de custeio da Previdência social. Um que é chamado de regime de “*repartição simples*” e outro que é chamado de regime de “*capitalização*”. Nos dois regimes a gestão é a peça mais importante, pois, *ambos se defrontam com problemas financeiros.*

1.3.1 O regime de repartição simples e o de capitalização

No regime de repartição simples o que se arrecada do pessoal da ativa é utilizado para pagar a aposentadoria dos inativos. Esse regime tem como característica principal a *solidariedade* entre os segurados do sistema, ou seja, os segurados quando na ativa contribuem para o pagamento dos benefícios do grupo de segurados que estão aposentados. Já no regime de capitalização as contribuições feitas pelos participantes e pelas empresas são empregadas na constituição de um fundo necessário para os pagamentos das obrigações futuras. Os estudiosos da matéria lembram, sempre, que a característica principal do regime de capitalização é a *individualidade*.

O regime de repartição simples, também, é chamado de “*contributivo ou solidário*”. No regime de repartição a geração atual paga os benefícios da geração passada, em compensação, quando esses segurados da ativa estiverem aposentados, novos segurados da ativa arcarão com o pagamento dos seus benefícios. E, assim, segundo os seus defensores, sucessivamente, o sistema se sustentará. O Brasil - e a maioria das nações do mundo – adota o modelo de repartição simples. No Brasil o regime de repartição simples é utilizado tanto nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) como no Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Porém, em conjunturas de desemprego formal, redução da atividade econômica, políticas recessivas do governo, etc., o sistema de repartição simples pode apresentar problemas como redução do número de empregos, baixa na arrecadação das contribuições, déficits, etc.

No regime de capitalização, segundo Berthold (1995), cada um cuida da sua própria aposentadoria estabelecendo desta forma uma correspondência entre o custeio que cada trabalhador e a empresa paga e o benefício que cada trabalhador terá. A sua característica principal é a *individualidade*. Esse sistema de contribuição previdenciária funciona como uma poupança individual, porém, o trabalhador não tem o controle da aplicação dessa poupança. Aposentadorias pelo sistema de capitalização dependerão sempre da gestão e do que acontecer no mercado financeiro. Como tudo depende do mercado e do valor dos ativos financeiros, muitas vezes, o poupador se decepciona, pois, a aposentadoria conseguida poderá não corresponder àquilo que ele esperava.

1.3.2 – Regimes de Previdência Social No Brasil

A Previdência Social no Brasil é composta por três regimes:

a) o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Esse Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT. Dentre os contribuintes encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais;

b) o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que tem suas políticas elaboradas e executadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). É compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e;

c) o Regime de Previdência Complementar que é operado por Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar, regime privado, com filiação facultativa, criado com a finalidade de proporcionar uma renda adicional ao trabalhador que complementa a sua previdência oficial. O Regime de Previdência Complementar (RPC) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

1.3.3 - Previdência dos Servidores Públicos e a FUNPRESP

Segundo Porto e Caetano (2015) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, *caput*, manteve regras diferenciadas para a aposentadoria dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos das autarquias e fundações públicas. Segundo os autores acima, o servidor público até março de 1993 não contribuía para a sua aposentadoria. Com isso, afirmam que a proteção social dos servidores públicos até a promulgação da Constituição de 1988, foi tratada como uma extensão da política de pessoal do Estado. As aposentadorias e pensões dos servidores públicos até o advento da Emenda Constitucional 03/1993 eram vistas como uma benesse aos servidores. Um prêmio a ser outorgado aos servidores, em retribuição às várias décadas de serviços prestados ao Estado.

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal. São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal. No Brasil, a União tem regime próprio para os seus servidores e os Estados também. Já em relação aos municípios, existem muitos que, ainda, não instituíram regimes próprios. Assim, os servidores titulares de cargos efetivos desses Municípios que não optaram por um Regime Próprio, são vinculados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (INSS). Previsto a partir das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, o estabelecimento de um valor teto para as aposentadorias e as pensões pagas pelo governo federal aos seus servidores inativos e a paralela criação da fundação de previdência complementar dos servidores públicos federais (FUNPRESP) foram aprovados pelo Congresso Nacional no ano de 2012, por meio da Lei nº 12.618. Com esta medida, trabalhadores que ingressaram no Serviço Público a partir de 2013 passaram a ter a aposentadoria limitada ao teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que atualmente é de R\$ 4.663,75 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Caso queiram receber um valor maior que o teto, esses Servidores têm que aderir à FUNPRESP. A alíquota de contribuição dos segurados ativos ao RPPS não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, atualmente fixada em 11 % (onze por cento). As contribuições sobre os proventos dos segurados aposentados e dos pensionistas observarão a mesma alíquota aplicada ao servidor ativo do respectivo ente federativo. A contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, observado o cálculo atuarial anual. (SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –2018).

2 - A Seguridade Social

O que vem a ser a Seguridade Social? A Seguridade Social não é um subsistema da Previdência Social. A Seguridade Social é mais abrangente que a Previdência Social. A Seguridade Social, conforme disciplinado no art. 194 da CF/88, compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinado

a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social. Segundo Garcia (2013), o financiamento da Seguridade Social será feito por toda a sociedade conforme o art. 195 da CF/88 e o art. 10 da Lei nº 8.212/91 do seguinte modo: (a) **de forma indireta** - mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e (b) **de forma direta** - por meio das contribuições sociais.

2.1 O conceito de Seguridade Social

Quanto ao conceito de Seguridade Social, Barros (2013) assim se expressa: “o conceito de Seguridade Social está definido na própria Constituição Federal de 1988, por meio do art. 194 como sendo o ramo do direito formado por um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar o direito à Previdência Social, à Saúde (através do Sistema Único de Saúde - SUS) e à Assistência Social, sendo que estes últimos são prestados à sociedade independentemente de contribuição”. Noutras palavras, diferentemente da Previdência Social os serviços da Assistência Social e os da Saúde devem ser prestados àquele que dela necessita *sem qualquer pagamento ou contribuição*. O conceito de Seguridade Social inserido no art. 194 da Constituição Federal/88 vem a ser um conjunto de ações integradas pelo Poder Público e pela sociedade destinadas a assegurar direitos à Saúde, à Assistência Social e à Previdência Social.

2.2 - O custeio da Seguridade Social

De acordo com o art. 10 da Lei 8212/91 e, também, nos termos do art. 195 da Constituição Federal/88 a Seguridade Social será financiada por toda sociedade, de **forma direta** e **indireta** mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de contribuições sociais. O custeio da Seguridade Social está disciplinado no art. 195 da Constituição Federal/88 que estabelece as suas fontes dos recursos.

2.3 O Orçamento da Seguridade Social

Quanto da necessidade ou não da elaboração de um Orçamento da Seguridade Social, constatamos, que o art. 8º da Lei 8.212/91 determina que as propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas por Comissão integrada por 3 (três) representantes, sendo **1 (um) da área da saúde, 1 (um) da área da previdência social e 1 (um) da área de assistência social**. Porém, o governo não estimula que se elabore o Orçamento da Seguridade social.

Também, de acordo com o parágrafo único do art. 16 da Lei 8.212/91 observamos que a União, também, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Igualmente, a lei determina que sejam dadas condições para que o Orçamento da Seguridade Social seja executado conforme, expressamente, determina o art. 19 da Lei 8.212/91: o Tesouro Nacional repassará, mensalmente, recursos referentes às contribuições mencionadas nas alíneas “d” e “e” do parágrafo único do art. 11 da citada Lei 8212/91 destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social. Ora, verificamos e esclarecemos que as contribuições mencionadas nas alíneas “d” e “e” do parágrafo único do art. 19 da Lei 8.212/91, são: d) as contribuições sociais das empresas, incidentes *sobre o faturamento e sobre o lucro* (COFINS e a CSSL - **Contribuição Social Sobre o Lucro**); e) – as contribuições incidentes **sobre a receita de concursos e prognósticos**.

2.4 Contribuições adicionais para a Seguridade Social

Além das contribuições sociais previstas na CF/88 (art. 195) e no art. 11 da Lei 8.212/91 diversas **contribuições adicionais** destinadas ao custeio da Seguridade Social, também, foram elencadas na Lei 8.212/91.

Após a dilapidação dos recursos da Previdência Social o Congresso Nacional criou recursos adicionais para o custeio da Seguridade Social e o fez através da Emenda Constitucional 20/98 que alterou as letras “b” e “c” do inciso I, todo o inciso II do art. 195 da CF/88 e, também, através da EC 42/2003 alterou o Inciso IV do referido art. 195 da CF/88. O Congresso Nacional fez alteração, também, na Lei 8.212/91 e criou

diversas contribuições adicionais sociais com o objetivo de dar sustentação ao custeio da Seguridade Social que abrange e engloba a Previdência, a Saúde e a Assistência Social. Destacamos duas contribuições adicionais que, relacionamos a seguir:

- a) o adicional da contribuição do produtor rural que segundo o inciso VII do art. 25 da Lei 8.212/91 é de: I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção “(Redação dada pela Lei nº 13.606, de 2018).” Anteriormente, a Lei 8.212/91 determinava no art. 25 que o empregador rural pessoa física contribuísse para a Seguridade Social com o adicional de **2%** (dois por cento) da receita bruta mais **0,1%** destinado ao seguro s/acidentes. Esse dispositivo perdeu vigência, pois teve sua execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 15, de 12.09.2017. Agora, com a nova redação dada ao art. 25 da Lei 8.212/91 pela Lei nº 13.606, de 2018, o empregador rural pessoa física voltou a contribuir, porém, agora com um percentual menor, igual a **1,2%** (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Esta contribuição adicional continua sendo recolhida pelo adquirente da produção, independentemente de a operação ter sido realizada diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física;
- b) A contribuição social da União – a contribuição da União para o custeio da Seguridade Social está prevista no art. 16 da Lei 8212/91. Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual. **Parágrafo único.** A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Quanto às contribuições sociais adicionais destinadas ao custeio da Seguridade Social, existem divergências entre os Sindicatos, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) e os técnicos do governo federal, uma vez que, os técnicos do governo quando do cálculo do Resultado Previdência não incluem as contribuições da COFINS, da CSSL e as contribuições sobre a arrecadação líquida sobre concursos e prognósticos, etc. Quanto às contribuições adicionais verificamos que consta no Anuário da Previdência Social de 2016, seção VI, pag. 666 o seguinte texto:

“Arrecadação compreende as atividades relacionadas ao recolhimento de receitas de contribuições sociais, patrimoniais e de outras importâncias devidas à Previdência Social, previstas na legislação. Constituem contribuições sociais: a) Dos Orçamentos Fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; b) Contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários dos trabalhadores, de responsabilidade dos trabalhadores e das empresas, e a contribuição das empresas sobre o faturamento (comercialização de produtos rurais, receitas de eventos desportivos, percentual do SIMPLES); c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; d) Contribuição Social Sobre o Lucro – CSLL; e) Contribuição sobre a Renda Líquida de Concursos de Prognósticos e sobre a Renda Líquida da Loteria Federal Instantânea; f) Contribuição Sobre a Movimentação Financeira – CPMF (extinta em 31/12/2007)”.

Ora, se no próprio Anuário da Previdência Social diz que as contribuições sociais adicionais fazem parte da arrecadação da Previdência Social, por que os técnicos do governo quando elaboram o Resultado Previdenciário da Previdência não incluem todas as contribuições sociais acima citadas?

Está aí, um dos motivos pelo qual os Sindicatos e a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) discordam dos técnicos do governo quanto à existência de déficits na Previdência Social. Mas, o texto à pag. 666 do Anuário da Previdência Social do ano 2016, acima transcrito, é bastante claro, só discordam os técnicos do governo, porque, não querem entender.

Na tabela 1 abaixo, temos o Resultado Primário da Previdência (Rural e Urbana) no período de 2013 a 2017. No resultado primário, ainda, não estão incluídas as contribuições sociais adicionais previstas no art. 195 da CF/88. Neste trabalho só consideramos como Resultado da Previdência Social o cálculo no qual já estão incluídas as contribuições adicionais para a Seguridade Social, tais como COFINS e CSSL.

Tabela 1 – Resultado Primário da Previdência Social (Rural e Urbana) no período de 2013 a 2017 em R\$ milhões

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Arrecadação Líquida Urbana	300.990,9 0	330.833,0 0	343.190,7 0	350.217,00	365.484,80
Arrecadação Líquida Rural	6.156,00	6.670,20	7.081,30	7.920,30	9.300,00
1. Arrecadação total RGPS	307.147,0 0	337.503,1 0	350.272,0 0	358.137,30	374.784,80
Pagamento Benefícios Urbanos	276.648,6 0	305.498,7 0	338.049,3 0	396.561,00	437.194,30
Pagamento Benefícios Rurais	80.354,50	88.702,60	98.040,80	111.310,30	120.040,50
2. Total Pagamento Benefícios	357.003,1 0	394.201,2 0	436.090,1 0	507.871,30	557.234,80
3. Resultado Primário (1-2)	49.856,10	56.698,10	85.818,10	149.733,90	182.450,00

Fonte: SIAF – Sec. Tesouro Nacional

Tabela elaborada pelos autores

Na tabela 2 abaixo, temos o resultado da arrecadação da COFINS e da Contribuição social sobre o Lucro (CSSL) no período de 2013 a 2017. Observamos que os valores das contribuições sociais adicionais são bastante expressivos (vide tabela 2 abaixo) e se destinam ao custeio da Seguridade Social (previdência, assistência e saúde). Em 2017 e 2018 os gastos com os Benefícios da Prestação Continuada - BPC foram, respectivamente, de R\$ 53,74 bilhões de reais e R\$ 56,15 bilhões de reais (fonte: SIAF). Os valores do BPC são bem expressivos, mas a arrecadação da COFINS e da CSSL se destinam ao custeio dos valores dos BPC, pois, os recursos para a assistência social têm destinação específica.

Nesse estudo quando do cálculo do Resultado Previdenciário serão incluídas as contribuições sociais adicionais previstas no art. 195 da CF/88.

Tabela 2 – Arrecadação da COFINS e da CSSL no período de 2013 a 2017

Em R\$ milhões

ANO	2013	2014	2015	2016	2017
COFINS	202.813,20	198.742,40	202.733,70	204.678,60	235.759,40
CSSL	64.250,70	64.808,10	60.418,60	68.143,30	75.650,60
TOTAL	267.063,90	263.550,50	263.152,30	272.821,90	311.309,00

Fonte: SIAF – Sec. Tesouro Nacional

Tabela elaborada pelos autores

Fazemos o registro de que, através da DRU – Desvinculação das Receitas da União o governo Federal vem retirando até 30% de tudo que é destinado à Seguridade

Social através das contribuições sociais adicionais. O governo federal vem tendo dificuldades em ampliar suas receitas de impostos, por isso, a cada dia, lança suas garras sobre as contribuições sociais. Antes era 20% (vinte por cento) agora são autorizados 30% (trinta por cento).

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 30% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. Ou seja, a DRU reduz em muito o montante da arrecadação que deveria ser destinado à Previdência, à Saúde e a Assistência Social.

3 Do Orçamento do Governo Federal

Segundo Vander Gontijo (2004) o Orçamento é a peça que estabelece o que o governo vai arrecadar e o que ele vai gastar num exercício fiscal. Dessa forma, o Orçamento conterà a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo. Ainda, segundo Gontijo (2004), o orçamento pelo princípio da unidade deve ser uno, ou seja, deve existir apenas um orçamento para dado exercício financeiro. Por ser uma peça integrada o Orçamento permite ao Poder Legislativo exercer o controle racional e direto das operações financeiras de responsabilidade do Executivo. Assim, apenas um único orçamento é examinado, aprovado e homologado. O princípio da totalidade, segundo Gontijo (2004) possibilita a coexistência de múltiplos orçamentos, porém eles devem sofrer consolidação, de forma a permitir uma visão geral do conjunto das finanças públicas.

Pelo princípio da anualidade o orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano. O exercício financeiro do orçamento no Brasil coincide com o ano civil. A maioria dos países utiliza o ano civil, mas isso não é regra geral. Também, o Orçamento pelo princípio da legalidade deve estar previsto em Lei, que é a Lei Orçamentária, e deve ser apreciado e aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional. O Orçamento compreenderá todas as receitas e despesas e, inclusive as operações de crédito autorizadas em lei. Nos Orçamentos do governo o princípio do equilíbrio deve ser preservado, de sorte que, o montante da despesa autorizado não deve exceder o total da receita estimada para o período. Por isso,

havendo insuficiências de recursos deve-se prever a utilização de operações de crédito para que o equilíbrio seja dado. Somente a partir de 1988 as operações de crédito foram incluídas no orçamento. No entanto, o art. 167, inciso III da CF/88 veda: “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. Ou seja, só é permitido fazer empréstimos para investimento ou abatimento da dívida. Com isso, significa, também, que as receitas correntes devem cobrir as despesas correntes, visto que, não é permitido tomar empréstimo para cobrir despesas correntes e não pode haver déficit de despesas correntes. O princípio do equilíbrio, com a Lei da responsabilidade Fiscal foi ampliado e se exige um pouco mais, o equilíbrio fiscal. Assim, exige-se que no Orçamento haja um superávit fiscal onde a receita (primária) deve cobrir a despesas (primária) para que, com o saldo encontrado se possa pagar o serviço da dívida. E, pelo princípio da publicidade, o conteúdo orçamentário deve ser divulgado, isto é, publicado nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua validade.

4. Discussão e Análise dos Resultados.

Os resultados para análise e discussão estão apresentados através de tabelas, de gráficos e de percentuais. Ficou evidenciado que os grandes desvios de recursos da Previdência Social ocorreram na fase das CAPS, dos IAPs e, também, após a criação do INPS em 1966 já na ditadura militar. Ora, as CAPs e os IAPs utilizavam o sistema de capitalização, por isso, quando se determinou que os recursos dos IAPs fossem transferidos para o governo federal em 1966, segundo Batich (2004), naquela época, os IAPs repassaram uma grande soma de recursos para o governo federal. Foi com os recursos transferidos dos IAPs que o governo federal criou o INPS. A Previdência Social já sob a Administração do governo federal abandonou o sistema de capitalização e passou a utilizar o Regime de Repartição Simples no qual a geração atual paga as aposentadorias dos trabalhadores já aposentados. Ao adotar o Regime de Repartição Simples e abandonar o regime de capitalização utilizado pelas CAPs e IAPs o governo não repôs os recursos que ele havia desviado. Como sabemos, o regime de repartição simples diz que a geração atual é que pagará as aposentadorias da geração passada. Logo, havemos de convir que, para o sistema se manter em equilíbrio é necessário que haja uma constante elevação no número de empregos,

atividade na qual o governo - salvo o período de 2000 a 2015 - tem mostrado que é bastante ineficiente.

Por sua vez, antes da aprovação da Emenda Constitucional 20/98 o trabalhador podia se aposentar, proporcionalmente, após 30 (trinta) anos de trabalho, com direito a 70% (setenta por cento) da aposentadoria. E se aposentar com direito até a 100% (cem por cento) após 35 (trinta e cinco) anos de serviço. Após a aprovação da EC 20/98 à CF/1988 a aposentadoria deixou de ser por tempo de serviço e passou a ser concedida por tempo de contribuição. Também, o direito à aposentadoria proporcional foi cancelado. Porém, em alguns casos a aposentadoria pode ser concedida antes dos 35 (trinta e cinco) anos de contribuição - quando concedida por idade - aos sessenta anos (à mulher) ou aos sessenta e cinco anos de idade (ao homem) na aposentadoria Urbana, sendo reduzida em cinco anos para a aposentadoria Rural. Na aposentaria por idade, desde que o trabalhador tenha contribuído com no mínimo 180 (cento e oitenta) contribuições, a aposentadoria pode ser concedida após os 60 ou 65 anos de idade. Para os demais casos (excetuando-se os professores que têm aposentadoria especial) o prazo para concessão das aposentadorias ficou restrito a 35 (trinta e cinco) anos de contribuições. Posteriormente, passou a se aplicar o fator previdenciário no cálculo das aposentadorias, baseado na expectativa de vida do aposentado.

4.1 - A Lógica da Capitalização na Previdência Social

Também, é sabido que, apenas, um pequeno número de pessoas possui algum conhecimento sobre como funciona um sistema de aposentadoria. Dessa forma, para sanar essa dificuldade, antes da análise dos resultados, prestamos informações gerais de como funciona um regime de capitalização num sistema de aposentadoria.

Num sistema de aposentadoria, após o trabalhador contribuir por um determinado número de anos os teóricos, ou idealizadores do sistema ou regime, admite que o contribuinte naquele espaço de tempo já capitalizou recursos suficientes para pagar a sua aposentadoria. Vejamos então, o que ocorre num cálculo hipotético de uma aposentadoria utilizando o aplicativo Excel com fórmula desenvolvida por um dos autores. Calculado pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e contribuições na base de 32% (trinta e dois por cento) sobre um salário hipotético de R\$ 1.000,00 aplicado a uma

taxa mensal de 0,4074% equivalente à 5% ao ano (juros da poupança). Na Previdência Social Urbana a soma da contribuição da empresa com a dos empregados chega até 32% (trinta e dois por cento) do salário, incluindo a contribuição do seguro contra acidentes no trabalho que fica entre 1 a 3% (três por cento).

5	F	G	H	I	J	K	L
6			Depósito Anual		Salário Mensal	1.000,00	Depósito Mensal
7	Depósito do 13° salário		320,00		Depósito mensal de 0,32%		320,00
8	Taxa Anual por cento		5,000%		taxa mensal		0,4074%
9	Períodos Anuais		34		Períodos Mensais		420
10	Montante	28.582,50			Montante	356.141,53	
11	Renda mensal	116,45	0,4074%		Renda Mensal parcial	1.450,92	0,4074%
12	Montante global	384.724,03	0,4074%		Renda Mensal total	1.567,37	

Figura 1 – Capitalização das contribuições mensais pelo prazo de 35 (trinta) anos.

Analisando a Figura 1 acima observamos que os depósitos de R\$ 320,00 mensais capitalizados durante 420 meses (35 anos) dão um montante de R\$ 356.141,53 (=K10) e poderia render mensalmente R\$ 1.450,92. Em seguida adicionamos, também, os depósitos referentes ao 13° salário e calculamos o valor de R\$ 320,00 depositados, anualmente, uma vez por ano, e capitalizado durante 34 (35-1) anos, agora, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano. No cálculo do 13° encontramos o montante de R\$ 28.582,50 (=G10). Obtivemos, então, um montante total de R\$ 384.724,03 igual a (G10+ K10) que aplicado, também, à taxa de 0,4074% ao mês, poderia render, mensalmente, R\$ 1.567,37 (K12) soma das células G11+K11. Constatamos que na situação acima as contribuições na Previdência, após 35 anos, geram um montante que dá para pagar **uma vez e meia o valor do salário de contribuição**. Esclarecemos que a renda mensal foi calculada com base no rendimento da caderneta de poupança de 5% ao ano (0,4074% ao mês) e admitimos, também, que tudo mais permaneceria constante (*caeteris paribus*) sem índice de inflação ou aumento salarial a fim de facilitar os cálculos.

Ora, como esse montante tende a não se reduzir porque a aposentadoria será de R\$ 1.000,00 (abaixo do rendimento mensal), observamos que num plano mutualista, quando o aposentado e a pensionista falecerem o saldo da aplicação ficará para o plano. Quem

ficará com o saldo final das poupanças dos que se forem sem deixar beneficiários? Os Bancos conhecem e sabem tudo sobre como funciona o sistema de capitalização. E, sem sombras de dúvidas, estão de olho sobre o regime de capitalização, pois, pretendem administrar esses recursos. Aliás, eles já dividem entre si, a administração da FUNPRESP o Fundo da Previdência do servidor público. Os Bancos, também, sabem que empresas jurídicas, geralmente, têm vida longa, enquanto que, o trabalhador após contribuir por muitos anos para a Previdência ao se aposentar já com 65 (sessenta e cinco) anos, pela tábua de mortalidade, irá usufruir da sua aposentadoria por um período de anos bem menor do que o tempo que contribuiu. O trabalhador contribui por 35 (trinta e cinco) anos e o governo com falácias diz que para evitar que ele traga prejuízos para o INSS lhe aplica *o fator previdenciário*.

Num plano de Previdência no regime de capitalização tipo contribuição definida a contribuição da empresa e do empregado ficam na proporção de 1 para 1. Geralmente, é estabelecido um percentual contributivo igualitário que varia de 8,5% a 11% (onze por cento) tanto para o trabalhador como para a empresa. Com contribuições de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos) para o trabalhador e para a empresa, depósitos de R\$170,00 (cento e setenta) reais, capitalizados nas mesmas bases da figura 1, o montante encontrado ao final de 35 (trinta e cinco) anos seria de R\$ 204.384,64, e a renda final ficará em torno de R\$832,66. Observamos então que, com a contribuição igualitária de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos) para o trabalhador e a empresa ***ocorrerá uma perda para o trabalhador em torno de 14% (quatorze por cento)***. O ideal é que a contribuição igualitária seja de 11% (onze por cento), pois capitalizada nas mesmas condições, num prazo de 35 (trinta e cinco) teria o equivalente ao salário ou à parcela que serviu de base para a capitalização, ou seja, a parcela de R\$ 1.000,00 poderia gerar uma renda de R\$ 1.077,00. Os cálculos, embora sejam estimativas servem para se entender como funciona a teoria da capitalização.

Após o entendimento do funcionamento da capitalização, chegamos à conclusão de que o *fator previdenciário* não tem condições de se sustentar. Haja vista, que ele foi criado para evitar (segundo o INSS) que o trabalhador se aposentasse muito cedo e ficasse utilizando por muitos anos dos recursos da Previdência social. Porém, observamos que, depois de contribuir por 35 (trinta e cinco) anos para a Previdência Social suas contribuições se capitalizadas já teriam formado poupança suficiente, para bancar a sua

aposentadoria. Sabemos que no regime de repartição não existe um fundo, o que se arrecada o sistema paga aos aposentados. No entanto, é possível fazer uma correlação entre os dois regimes e admitir que: após contribuir por 35 (trinta e cinco) anos para a Previdência Social pelo regime de repartição simples o trabalhador com os recursos capitalizados teria o equivalente a uma poupança para bancar/pagar a sua aposentadoria.

4.2 Análise do Orçamento do Governo

De início vamos analisar a arrecadação do Orçamento do governo nos períodos de 2013 a 2018 através da tabela 3 abaixo.

Tabela 3- Orçamento Previsto e Arrecadado período de 2013 a 2018

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1. Impostos	375,5	399,9	472	459,1	464,2	507,2
2. Contribuições sociais	642,7	671,0	693,8	729,9	799,7	844,5
3. Outras receitas	363,2	336,6	554,6	603,2	344,8	624,2
4. Operações de Crédito	512,2	831,1	1.028,10	1.047,50	949,2	931,2
5. Total arrecadado	1.893,6	2.238,6	2.748,5	2.839,7	2.557,9	2.907,1
6. Arrecadação Prevista	2.174,6	2.392,1	2.878,8	2.952,7	3.414,3	3.505,6
7. Arrecadação s/empréstimos	1.381,4	1.407,5	1.720,3	1.792,2	1.608,7	1.975,9
8. % Previsto / arrecadado	87,08%	93,58%	95,47%	96,17%	74,92%	82,93%

Fonte: Portal da Transparência do Tesouro Nacional

Tabela elaborada pelos autores

Da análise da tabela 3 acima observamos: a) as contribuições sociais arrecadam muito mais que os impostos. Registramos que no montante das contribuições sociais já estão incluídas as contribuições para a Previdência Social; b) em 2016 e 2017 vemos que a economia arrecadou menos impostos que em 2015; c) em 2017 a arrecadação própria do governo (sem contar com operações de crédito) foi menor que nos dois períodos anteriores (2015 e 2016). Também, em 2017, o percentual arrecadado em relação à arrecadação prevista ficou, abaixo, dos outros anos (74%); d) o melhor desempenho entre a Arrecadação Prevista e o Arrecadado ocorreu no ano de 2016 com índice de 96,2%. Naquele ano, embora a arrecadação de impostos tenha se retraído foi recompensada pelo incremento nas operações de crédito (empréstimos) que fecharam em R\$ 1,047 bilhões; e) a melhor arrecadação sem considerar as operações de crédito (empréstimos) (item 8) foi no ano de 2018 com R\$ R\$ 1,975 bilhões de reais. De observar que naquele ano houve incremento na arrecadação de impostos, nas

contribuições sociais, e noutras receitas, também, se captou em empréstimos quase 1 bilhão de reais para o serviço e rolagem da dívida (R\$ 931,2 bilhões); f) No período analisado, verificamos, também, que houve uma rápida elevação no crescimento nas Operações de crédito; e, g) verificamos que no ano de 2017, também, houve um forte decréscimo no total arrecadado que caiu de R\$ 2, 839 trilhões em 2016 para R\$ 2,557 trilhões em 2017.

Os números da análise acima revelam estagnação, aperto e desaceleração da economia do País. O País precisa através das Receitas de Capital tomar empréstimos não somente para pagar os compromissos da dívida inter e externa, mas, também, para fazer Investimentos a fim de alavancar a economia.

Tabela 4 – Orçamento Previsto e arrecadado no ano de 2017 em Unidade de Reais

Orçamento para 2017	Previsto/orçado	Apurado
CONTRIBUIÇÕES	792.634.516.777,00	799.732.985.807,96
Impostos Taxas e contribuição de melhoria	506.229.240.505,00	464.192.966.967,44
RECEITA PATRIMONIAL	83.240.105.353,41	100.235.650.184,97
RECEITA DE SERVICOS	37.076.482.979,43	39.601.444.485,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.546.444.900,00	27.520.710.120,43
1. TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.486.726.790.514,84	1.431.283.757.566,75
Operações de crédito	1.569.118.876.398,00	941.942.512.378,22
Outras receitas de capital	329.561.736.035,00	101.236.302.831,58
Amortização de Empréstimos	20.726.377.928,00	75.259.610.312,43
Operações de Crédito	0	7.211.278.237,88
Alienação de Bens	8.073.992.152,00	737.584.957,98
Transferências de Capital	174.841.654,00	111.534.208,90
Alienação de Bens	0	108.886.708,01
2. TOTAL DE RECEITAS de CAPITAL	1.927.655.824.167,00	1.126.607.709.635,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	3.414.382.614.681,84	2.557.891.465.201,75

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF
Tabela elaborada pelos autores

Analisando a tabela 4 acima, observamos que para um orçamento global de R\$ 3,414 trilhões de reais, para o ano de 2017, foi arrecadado R\$ 2,557 trilhões. Desse total, deduzindo o montante de Operações de crédito que foi de R\$ 949,1 bilhões (R\$ 941,9 + 7,2 bilhões), temos que, em 2017 como receita própria, a arrecadação de 2017 ficou em R\$ 1,608 bilhões conforme item 7 da tabela 3 acima.

O total das receitas correntes em 2017 ficou em R\$ 1,431 trilhões enquanto as receitas de capital ficaram em R\$ 1,126 trilhões de reais. No total das Receitas de Capital (R\$ 1.126 trilhões) um total de R\$ 949,1 bilhões se refere a Operações de Crédito, ou seja, são empréstimos para a rolagem da dívida.

Havia uma previsão de se tomar Empréstimos em Operações de crédito até um total de R\$ 1,569 trilhões de reais, mas foram captados, apenas, R\$ 941,9. E, em Receitas de alienação de bens (provavelmente de privatizações) eram previstos R\$ 8, bilhões de reais, mas, se concretizaram, apenas, R\$ 737 milhões de reais.

Fizemos, também, uma análise do Orçamento do Governo pelo lado das Despesas no período de 2016 a 2018, ou seja, uma análise do total dos pagamentos do governo federal. Para isso, foram analisadas em conjunto os dados das tabelas 6 e 7 (sete) abaixo. Do total das despesas pagas, no montante de 2, 546 trilhões, em 2016 verificamos que para o pagamento de juros e encargos da dívida foram utilizados R\$ 1,130 trilhões conforme mostra o item 5 da tabela 6 abaixo. Esse valor consumiu 44,3% do total dos recursos das despesas liquidadas (ver item 5, da tabela 6) e, também, foi ligeiramente superior ao montante arrecadado em Operações de Crédito R\$ 1,047 trilhões (item 4, da tabela 3). Noutras palavras, em 2016 para o pagamento de juros e amortização da dívida foi destinado R\$ 80 bilhões de reais a mais do que foi captado em Operações de Crédito. Efetuou-se empréstimos na ordem de R\$ 941 bilhões, mas, foram destinados R\$ 1,130 trilhões para pagamento de juros e amortização da dívida e refinanciamento.

Tabela 6 – Pagamento dos juros e amortização da dívida período de 2016 a 2018

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA LIQUIDADADA Jan. a DEZ. 2016 em R\$ mil	%	DESPESA LIQUIDADADA Jan. a DEZ. 2017 em R\$ mil	%	DESPESA LIQUIDADADA Jan. a DEZ. 2018 em R\$ mil	%
1. Total dos Pagamentos	2.546.280.281		2.462.687.888		2.638.948.651	
2. Juros e Encargos da Dívida	204.891.738	8,04%	203.109.395	8,24%	279.373.555	10,58%
3. Amortização da Dívida Refinanc.	653.821.695	25,67%	462.632.657	18,78%	450.198.329	17,06%
4. Amortização da Dívida	271.445.857	10,66%	320.376.374	13,00%	336.160.953	12,73%
5. Totais Juros + Amortização	1.130.159.291	44,38%	986.118.427	40,04%	1.065.732.838	40,38%
6. Saldo Remanescente (1-5)	1.416.120.990		1.476.569.461		1.573.215.813	
7. Pagamento Benefícios	495.731.547	35,01%	545.691.007	36,96%	587.713.565	37,36%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
Tabela elaborada pelos autores

Constatamos que os R\$ 80 bilhões de reais que excedeu as operações de crédito - e destinados ao pagamento da dívida em 2016 - foi superior ao que se aplicou em **Investimentos** em três Exercícios Fiscais, conforme nos mostra a tabela 7 abaixo. Nos 3 (três) Exercícios fiscais (de 2016 a 2018) foram destinados a Investimentos um total de R\$ 56,2 bilhões de reais, assim distribuído: em 2016 se aplicou em Investimentos (R\$

17,2 bilhões); em 2017 (R\$ 18,8 bilhões); e, em 2018 (R\$ 20,2 bilhões), totalizando como explicado R\$ 56,2 bilhões de reais.

Em cada exercício fiscal analisado foi aplicado em **Investimentos** uma média de 8% do Total das Despesas Liquidadas em cada exercício fiscal. Enquanto que no exercício fiscal de 2017 do total das despesas liquidadas (R\$ 2,462 bilhões) observamos que cerca de 40% (quarenta por cento) dos gastos foram utilizados no pagamento dos encargos e amortização da dívida num total de R\$ 986 bilhões de reais, item 5 da tabela 6 acima. Igualmente, em 2018 do total das Despesas Liquidadas foram utilizados para o serviço da dívida R\$ 1,065 trilhões conforme se vê na tabela 7, e também ficou em 40% (quarenta por cento) do total das Despesas Liquidadas. Esse valor, também, foi ligeiramente superior ao total das operações de crédito que somaram R\$ 931 bilhões de reais (vide item 4, da tabela 3 acima).

Dessa forma, temos que em 2018 o total utilizado para pagamento dos juros, amortização e refinanciamento da dívida ultrapassou em mais de 133 bilhões de reais do valor que foi tomado em Operações de Crédito. Esses R\$ 133 bilhões não poderiam ter sido utilizados para Investimentos?

Tabela 7 – Total das Despesas Liquidadas nos exercícios de 2016 a 2018

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
GRUPO DE DESPESA	JAN a DEZ 2016		JAN a DEZ 2017		JAN a DEZ 2018	
	DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA LIQUIDADADA	%
	Valor Nominal					11,1%
1 - DESPESAS CORRENTES	1.539.091.876	%	1.603.334.836	%	1.769.719.284	10,6%
Pessoal e Encargos Sociais	255.668.106	10,0%	281.304.357	11,4%	293.817.548	45,3%
Juros e Encargos da Dívida	204.891.738	8,0%	203.109.395	8,2%	279.373.555	10,6%
Outras Despesas Correntes	1.078.532.031	42,4%	1.118.921.084	45,4%	1.196.528.179	45,3%
Transf. a Estados, DF/ Munic	304.727.675	12,0%	306.248.756	12,4%	340.384.625	12,9%
Benefícios Previdenciários	495.731.547	19,5%	545.691.007	22,2%	587.713.565	22,3%
Demais Despesas Correntes	278.072.808	10,9%	266.981.319	10,8%	268.429.989	10,2%
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.007.188.402		859.353.050		869.229.366	
Investimentos	17.280.116	0,7%	18.858.130	0,8%	20.207.821	0,8%
Inversões Financeiras	64.640.734	2,5%	57.485.889	2,3%	62.662.263	2,4%
Amortização da Dívida	271.445.857	10,7%	320.376.374	13,0%	336.160.953	12,7%
3. Amortização da Dívida –	653.821.695	25,7%	462.632.657	18,8%	450.198.329	17,1%
TOTAL	2.546.280.281	100,0%	2.462.687.888	100,0%	2.638.948.651	100,0%
Pagtº. dos Juros + amort. dívida	1.130.159.291	44,4%	986.118.427,0	40,0%	1.065.732.838,0	40,4%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
Tabela elaborada pelos autores

Pelo exposto, verificamos que a captação de recursos para Investimento está num nível muito baixo. Como o País poderá recuperar o nível de empregos sem

investimentos? A Previdência Social para sair do vermelho, também, precisa que o nível de emprego se eleve. Os dados acima revelam que o País está parado. Como o país e os Estados poderão tocar as políticas públicas, sem ter recursos para investimentos?

4.2.1 – Orçamento Federal e o Nível de comprometimento da Previdência Social

Quanto ao comprometimento das despesas da previdência em relação aos Orçamentos do governo Federal - anos de 2016 a 2018 – observamos que pela análise do total das Despesas Liquidadas - na tabela 7 acima, o índice dos Gastos com Benefícios Previdenciários ficou num nível em torno de 22% (vinte e dois por cento). No entanto, observamos que esses índices não eram representativos, visto que, no total arrecadado existiam elevadas Receitas de Capital decorrente de Operações de Crédito o que distorce o resultado.

Dessa forma, utilizamos outra metodologia para calcular o nível de comprometimento das Despesas com a Previdência Social, de forma que esse índice fosse mais representativo dentro dos gastos totais do governo federal nos períodos analisados. Assim, para o cálculo dos índices usamos a presente metodologia: sobre o total dos gastos efetuados pelo governo federal deduzimos o montante que foi destinado para o serviço da dívida. A partir daí, com o Saldo Remanescente (item 6 da tabela 6) calculamos o nível de comprometimento das Despesas Previdenciárias para cada ano civil e que vem a ser mais representativo que o anteriormente encontrado.

Com isso, o nível de comprometimento das despesas da Previdência ficou, respectivamente, em **35,01%**, **36,96%** e **37,36%** (trinta e sete inteiros e trinta e seis por cento) para 2016, 2017 e 2018, conforme nos mostra o item 7 da tabela 6 acima.

Consideramos que o nível de comprometimento das despesas com a Previdência Social numa média de 36,0% (trinta e seis por cento) está muito elevado, e, ademais mostrou-se crescente. Porém, não atinge o alarmante índice de 56,8% (cinquenta e seis inteiros e oito décimos por cento) citado pelo Sr. Ministro e lembrado na Introdução desse trabalho. A pesquisa, também, nos permitiu verificar no Portal da Transparência o levantamento dos gastos do governo federal por área de função com maior despesa. A tabela abrange os gastos dos seguintes órgãos: Previdência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Assistência Social e Outros. Trata-se, portanto, das chamadas áreas finalísticas de atuação do governo federal.

Reproduzimos abaixo a referida tabela para o ano de 2017, informando que os dados colhidos se referem a posição em dezembro/2017. Como pudemos observar, a tabela faz uma comparação entre o montante dos gastos das 5 (cinco) maiores funções estratégicas do governo Federal. É claro que a Previdência Social tem uma participação bem maior do que as outras áreas finalísticas. Naquele ano, a Previdência teve uma participação de **55,%** (cinquenta e cinco por cento) do total das despesas realizadas pelo governo no exercício de 2017. Esclarecemos que o governo sempre efetua esse levantamento e, normalmente, faz o acompanhamento do desempenho desses gastos. No entanto, entendemos que não é recomendável, nem tampouco aceitável, que a partir dos dados representados na tabela 8 abaixo se venha a afirmar que a Previdência Social abocanhou no ano de 2017 mais de 55, % das despesas do governo federal, pois, tal afirmação não faz nenhum sentido. Haja vista, que o percentual daquelas despesas não abrange todos os recursos do governo federal, reflete, tão somente, a proporção das despesas de cada função no total das áreas Finalísticas. Tal afirmação seria do tipo enviesado e com o objetivo de confundir as pessoas.

Tabela 8 – Área Finalística de Atuação do governo federal com maior despesa
Posição em dezembro/ 2017 Em Unidade de Real

ÁREA DE ATUAÇÃO	Valor	% relativo ao todo
Previdência social	624.390.638.958,39	55.06%
Saúde	102.713.827.690,68	9.06%
Educação	101.815.636.008,00	8.98%
Assistência social	83.092.410.148,94	7.33%
Trabalho	69.304.605.803,36	6.11%
OUTROS	152.681.289.425,49	13.46%
Total	1.133.998.408.034,86	

Fonte: Portal da Transparência do governo

Quanto ao comportamento dos Tributos Federais Arrecadados pela Receita Federal do Brasil – RFB, no período de 2015 a 2018, conforme nos mostra a tabela 9 abaixo, verificamos que houve sensível queda na arrecadação do Imposto de Importação nos anos de 2016 e 2017. O imposto de importação se retraiu nos anos de 2016 e 2017, assim como, o Imposto da CIDE – Combustíveis, também, teve a sua arrecadação reduzida em 2016 e 2017.

A COFINS e a CSSL tiveram evolução crescentes e são bastante expressivas. A arrecadação do imposto de Renda, também, sofreu uma redução no ano de 2017. Os demais impostos que resumem a arrecadação de diversos impostos, também, apresentaram quedas entre 2016 e 2018.

Dos três impostos de Renda (o de Pessoa Física, de Pessoa Jurídica e o Retido na Fonte) o que teve maior arrecadação foi o Retido na Fonte, seguido pelo de Pessoas Jurídica. O imposto retido na Fonte contribui com mais de 50% (cinquenta por cento) do montante do Imposto de Renda seguido pelo Imposto de Pessoa Jurídica com 35% (trinta e cinco por cento) do total.

Por sua vez, o conjunto do Imposto de Renda retido na fonte divide-se em 4 grupos: o imposto retido na Fonte s/o rendimento do trabalho; o retido na fonte sobre Rendimento do Capital; o imposto retido na fonte sobre remessas ao Exterior, e o Imposto retido na fonte de outros rendimentos.

Tabela 10 – Arrecadação pela Receita Federal do Brasil período de 2015 a 2018

Ano	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Arrecadados pela RFB	765.137,2	1,00	819.751,9	1,00	835.563,5	1,00	905.052,4	1,00
Demais Impostos	75.866,2	0,10	92.337,2	0,11	63.042,8	0,08	75.424,7	0,08
IOF	34.869,7	0,05	33.782,4	0,04	34.983,5	0,04	36.786,1	0,04
Imposto Importação	38.942,3	0,05	31.390,5	0,04	32.426,5	0,04	40.678,4	0,04
IPI	48.586,3	0,06	42.294,0	0,05	48.032,5	0,06	55.427,3	0,06
CIDE - Combustíveis	3.277,9	0,00	6.010,7	0,01	5.827,3	0,01	3.963,4	0,00
CSSL	60.418,6	0,08	68.143,3	0,08	75.650,6	0,09	78.549,2	0,09
COFINS	202.733,7	0,26	204.678,6	0,25	235.759,4	0,28	251.466,0	0,28
Imposto de Renda	300.442,5	1,00	341.115,2	1,00	339.840,9	1,00	362.757,3	1,00
Imposto Pessoa Física	28.195,6	0,09	30.495,8	0,09	32.809,1	0,10	34.988,9	0,10
Imposto Pessoa Jurídica	107.605,1	0,36	133.955,0	0,39	118.000,4	0,35	124.194,1	0,34
Total Retido na fonte	164.641,7	0,55	176.664,4	0,52	188.981,4	0,56	203.574,2	0,56
Total Imp. Retido na fonte	164.641,7	1,00	176.664,4	1,00	188.981,4	1,00	203.574,2	1,00
Rendimento do trabalho	76.713,0	0,47	82.165,8	0,47	91.045,2	0,48	101.613,5	0,50
Rendimento do Capital	53.648,4	0,33	59.403,7	0,34	59.469,8	0,31	53.585,5	0,26
Remessa ao exterior	24.824,6	0,15	24.898,8	0,14	27.275,5	0,14	35.336,7	0,17
Outros rendimentos	10.455,8	0,06	10.196,1	0,06	11.191,3	0,06	13.038,5	0,06

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
Tabela elaborada pelos autores

O que observamos na tabela 10 acima foi que o rendimento do trabalho que contribuía em 2015 com 47% (quarenta e sete por cento) do total dos impostos com retenção na fonte, teve o seu percentual elevado para 50% (cinquenta por cento) em 2018. Em contrapartida o total do imposto retido na fonte oriundo do Rendimento do Capital teve a sua participação reduzida, pois de 33% (trinta e três por cento) em 2015,

caiu para 26% (vinte e seis por cento) em 2018. A pesquisa confirma que se tributam mais os rendimentos do trabalho do que os rendimentos do capital.

Por fim, quanto a análise dos tributos federais temos a comentar que o governo federal pretende fazer uma reforma tributária. No entanto, não será uma reforma tributária que trará grandes repercussões na arrecadação. Ele pretende, tão somente, transformar algumas contribuições sociais em Impostos. O respaldo é que haverá uma simplificação no número de tributos e isso facilitará a arrecadação. Dessa forma, observamos que transformando a COFINS e a CSSL em impostos ocorrerá, apenas, um ilusório aumento na arrecadação dos impostos, visto que, essas duas contribuições sociais arrecadaram em 2018 um total de R\$ 300,1 bilhões de reais. Como o governo não acena em tributar setores privilegiados para financiar o seu déficit e alavancar a economia, a arrecadação global poderá ficar no mesmo patamar. No entanto, se concretizada as mudanças o governo federal poderá “**dar um tiro no pé**” visto que, terá que aumentar os valores das transferências para os Estados, Municípios e de outras transferências constitucionais, com forte influência no resultado primário nas contas do governo que já estão no vermelho. Em 2017 o déficit primário ficou em R\$ 124,2 bilhões e em 2018 ficou em R\$ 120,2 bilhões.

4.3 Análise da Previdência Social Urbana

A Previdência Social do Setor Urbano nos seus Resultados Primários por muito tempo apresentou resultados negativos. Chamamos nesse estudo de Resultado Primário da Previdência Social o confronto da arrecadação das contribuições dos trabalhadores mais o total das contribuições das empresas com o total dos pagamentos dos benefícios previdenciários. Ou seja, nesse resultado, ainda, não estão incluídas as outras contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal.

Buscou-se com isso, saber se, em princípio, o arrecadado sobre a folha de pagamento dos trabalhadores mais o arrecadado pelas empresas darão para cobrir o pagamento dos benefícios. Dizemos, em princípio, porque a Previdência social junto com a Saúde e Assistência Social (a Seguridade social) possui outras fontes de recursos. Observamos na tabela 11 e no gráfico 1 abaixo, que no período de 2009 a 2015 a Previdência Social Urbana apresentou superávits nos seus Resultados Primários, sem precisar recorrer às contribuições sociais previstas no art. 195 da CF/88. E, isso só foi

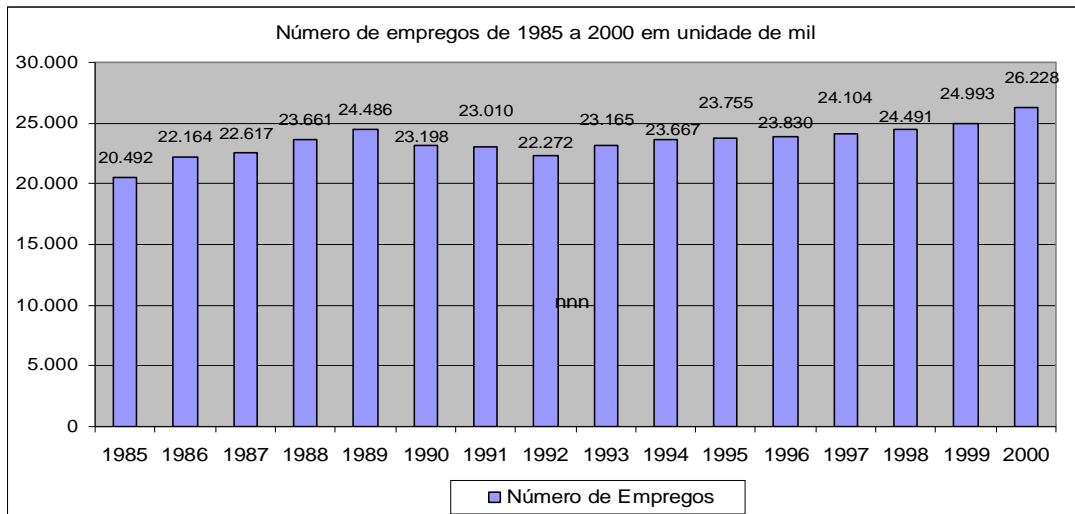
possível porque no período de 2000 a 2015 o Brasil desenvolveu projetos favoráveis para que o número de empregos no País se acelerasse.

O regime de repartição simples está lastreado na teoria de que a geração atual é quem paga a aposentaria da geração passada. No entanto, para que essa teoria, realmente, obtenha sucesso, isto é, alcance seus objetivos, torna-se necessário que o governante esteja focado no crescimento do emprego, pois, sem o foco na geração de empregos “*a vaca vai para o brejo*”. Numa análise rápida, sintetizaremos o que ocorreu com o emprego no período de 1989 a 1999, e, que agora, infelizmente, está se repetindo com queda crescente no número de empregos.

4.3.1 A Previdência Urbana – Período de 1985 A 1989

A pesquisa constatou que no período de 1985 a 1999 o crescimento do número de empregos no Brasil não ocorreu como deveria, e o País, praticamente, parou no tempo. Entre os anos de 1985 ao de 1999 o Brasil “*patinou*” na geração de empregos e o resultado se refletiu, imediatamente, nos seguidos saldos negativos da Previdência Social. Os dados comprovam que saldos negativos na Previdência Social não são causa, mas, efeitos do desemprego. Quando se cria empregos, os déficits na Previdência Social ou se reduzem ou desaparecem.

Gráfico 1 – Número de empregos de 1985 a 2000 – Em unidade de mil.



Fonte: RAIS de 2016 - Dec. 76.900/75 MTb
Gráfico elaborado pelos autores

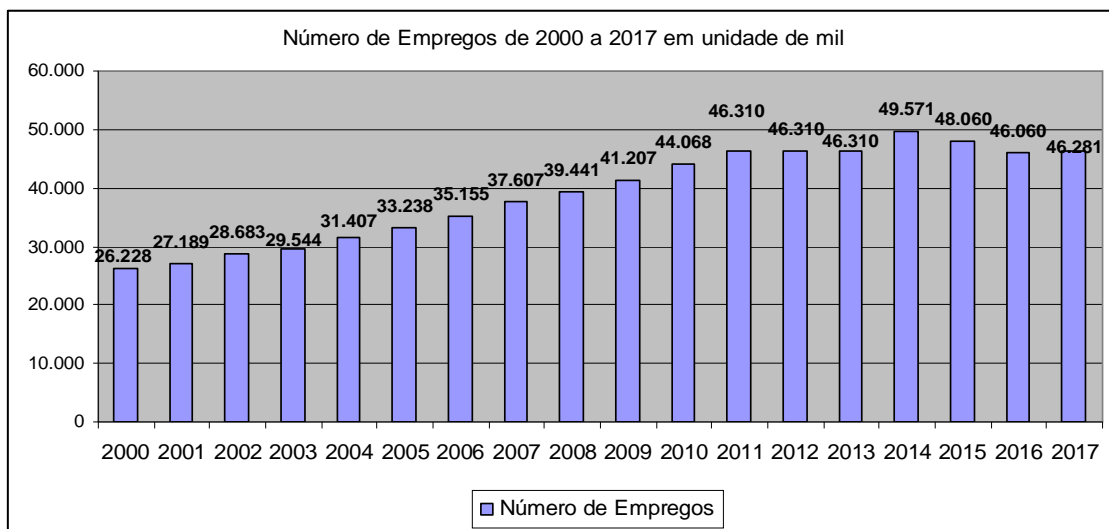
Analisando o gráfico 1 acima, percebemos que em 1989 o Brasil possuía 24.486 mil empregos e em 1999, dez anos depois, tinha, praticamente, o mesmo número de pessoas empregadas. Exatamente 24.993 mil empregos como mostrado no gráfico 1 acima. Não evoluímos nada. Foi uma década perdida para o emprego no Brasil.

Lorde Maynard Keynes já ensinava que nas épocas de depressões o governo devia pagar pela manhã para as pessoas enterrarem garrafas, e, pela tarde, pagá-las para que desenterrassem essas mesmas garrafas. Através dessa metáfora o grande pensador, Lorde Keynes, quis mostrar para os governantes britânicos e demais governantes da época de que era preciso o governo intervir na economia do país para gerar empregos.

A mensagem de Lorde Keynes continua atual e em vigor até os dias de hoje. Os governantes precisam deixar de, simplesmente, ficar observando. O governo central deve o mais rápido possível “*arregaçar as mangas*” fazer intervenções na economia para promover as mudanças necessárias a fim de que os empresários se animem, invistam e tragam os empregos de volta. O governante deve implantar políticas que gerem empregos, só assim colherá bons frutos. Analisemos, a seguir, o que ocorreu no período de 2000 a 2015.

4.3.2– A Previdência Urbana – Superávits de 2005 a 2015

Gráfico 2– Número de empregos de 2000 a 2017.



Fonte: RAIS de 2016 - Dec. 76.900/75 MTb
Gráfico elaborado pelos autores

Observamos que o crescimento no nível de emprego entre 2000 a 2015 (gráfico 2, acima) repercutiu favoravelmente no resultado da Previdência Urbana proporcionando-lhe os ajustes necessários, fazendo com que entre 2009 a 2015 ela apresentasse grandes superávits. O governo é a bússola. No governo central quem direciona a economia é o Presidente e nos Estados quem direciona toda a linha de ação são os Governadores.

Assim, não vemos justificativa para que representantes do governo (federal e estadual) fiquem *a dizer, a falar ou a apregoar* que temos que esperar pela Reforma da Previdência para que o Brasil possa decolar. Há cerca de três anos que o governo central está quase parado, só observando...! Os assuntos do governo há três anos são, praticamente, os mesmos: a reforma da Previdência e as privatizações. Enquanto isso, *o barco, o cavalo arreado e o tempo* vão passando, e o PIB dos outros países se distanciando do PIB do Brasil.

Mas, pode-se perceber que a Previdência não é causa, em verdade, ela sofre efeitos de uma elevada queda no nível de empregos. As Estatais (muitas delas, criadas e/ou desenvolvidas com os desvios da Previdência), nosso grande patrimônio, em breve, talvez, não sejam mais nossas. Especialistas afirmam que a próxima guerra mundial será por água. O Brasil tem o controle no abastecimento e comercialização d'água em todos os Estados. Porém, o estado do Rio de Janeiro já foi pressionado para se desfazer da sua estatal. O controle da água incomoda, em muito, as potências estrangeiras. Após a privatização, quanto custará um metro cúbico de água tratada?

A tabela 11 e o gráfico 3, abaixo, mostram a revolução no Resultado Primário da Previdência Urbana no período de 2000 a 2015, onde se destacaram os superávits ocorridos. Os dados comprovam que a Previdência Urbana é plenamente viável. Analisando os dados temos que a elevação no nível de empregos entre 2000 a 2015 deu uma reviravolta positiva nos Resultados Primários da Previdência Social Urbana.

Da análise constatamos que, entre os anos de 2000 a 2005 embora o número de empregos já estivesse se elevando, ainda, não havia sido possível superar os déficits. No entanto, os saldos negativos foram se reduzindo. Entre 2005 e 2008 os saldos foram negativos, mas eles foram se amortecendo, ficando no mesmo patamar entre 2007 e 2008, até que, em 2009 surgiu o primeiro saldo positivo de R\$ 1,6 bilhão de reais.

Tabela 11 - Resultado Primário da Previdência Urbana, no período de 2005 a 2017

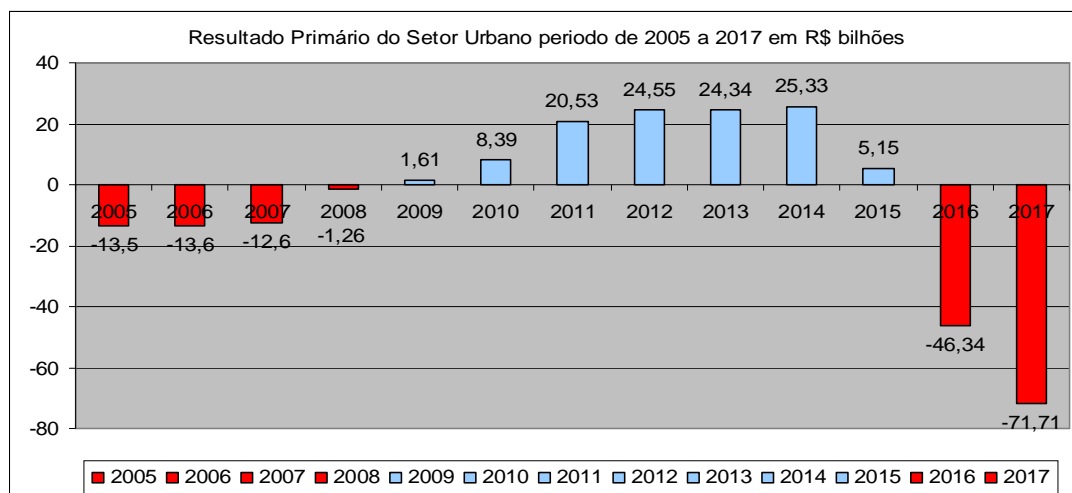
Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Arrecadação Urbana	105	120	136	158	177	207	241	270	301	331	343	351	366
Benefícios Urbanos	119	133	149	160	175	199	220	246	277	306	338	397	438
Resultado Primário	-14	-14	-13	-1,3	1,6	8,4	20,5	24,5	24,3	25,4	5,1	-46	-72

Fonte: SIAF – Sec. Tesouro Nacional
Tabela elaborada pelos autores

O gráfico 3 abaixo, visualiza isso muito bem. E de 2009 a 2015, constatamos que, durante sete anos seguidos, a Previdência Urbana apresentou expressivos resultados positivos. O superávit em 2009 foi de R\$ 1,61 bilhões de reais e, já em 2010 foi de R\$ 8,4 bilhões de reais. De 2011 a 2014 evoluiu de 20,5 bilhões de reais para R\$ 25,4 bilhões de reais, para em 2015 cair para 5,1 bilhões de reais de superávit já sentindo os efeitos de uma crise que ameaçava chegar. Nos anos de 2016 e 2017 os resultados voltaram a ser negativos com R\$ -46 milhões de déficits em 2016 e com R\$ - 72 milhões de déficit em 2017.

Ainda, através do gráfico visualizamos a revolução que ocorreu nos Resultados Primários da Previdência Urbana no período analisado (2000 a 2015), onde se destacam os superávits ocorridos.

Gráfico 3 – Resultado Primário da Previdência Urbana, período de 2005 a 2017
Em R\$ bilhões



Fonte: SIAF – Sec. Tesouro Nacional
Gráfico elaborado pelos autores

Em 2011 o superávit foi de 20,53 bilhões de reais; em 2012 foi de R\$ 24,56 bilhões; em 2013 foi de R\$ 24,34 bilhões de reais; em 2014 R\$ 25,35 bilhões de reais de superávit. Com a queda do número de emprego de 49,5 milhões de empregados em 2014 para o nível de 48 milhões de empregados em 2015, o superávit, também, caiu para o nível de R\$ 5,15 bilhões de reais no ano de 2015. Dando continuidade à redução no número de empregos em 2016 e 2017 sobreveio a crise e com ela o desemprego e os números negativos da Previdência.

Sem sombra de dúvidas, os resultados positivos entre 2009 a 2015 demonstraram que a solução para se destravar um ciclo recessivo passa, necessariamente, pelo crescimento do número de emprego. Também, os dados confirmam a relação positiva que existe, entre a elevação do número de empregos e a presença dos resultados positivos, na Previdência Social no período ora analisado (2000 a 2015).

O desempenho apresentado pela Previdência Urbana, no gráfico 3 acima, indica que a Previdência Urbana tem plenas condições de retornar a apresentar superávits. Ou seja, o regime de repartição simples na Previdência Urbana não está moribundo, como andam apregoando, visto que, responde de forma positiva desde que se trabalhe na expansão e geração crescente de empregos. O fato de a Previdência Urbana ter voltado a apresentar déficits em 2016 e 2017 decorre da queda no nível da atividade econômica que repercutiu na queda do número de empregos e a falta de novos investimentos por parte do governo para impulsionar a economia e animar os empresários a fazer novos investimentos. A economia está sem um norte, por isso os empresários ficam esperando algum sinal do governo. Assim, os números negativos são frutos de uma conjuntura negativa pela qual, ainda, passa o País.

Lembramos que na Previdência Urbana a contribuição do empregador e do empregado chega a 32% (trinta e dois por cento), nesse caso, o coeficiente de proporcionalidade será ($100 / 32 = 3,125$). Logo, a Previdência Urbana deverá contar, no mínimo, com 3 (três) trabalhadores na ativa a fim de que o Sistema previdenciário possa pagar um benefício ativo. Por isso, insistimos que o foco de todo governante está na constante busca pela elevação do número de empregos nas empresas.

Quando o governante trabalha pela geração e ampliação de empregos, naquele momento, ele, também, está defendendo a moeda do país, defendendo recursos para a saúde, para a educação, para a segurança, para investimentos, etc. Enfim, o emprego é a

pedra de toque para o governante ter popularidade, ibope, reeleger-se, etc., enfim, governar e agradar a todos.

Quando um trabalhador que recebe um salário mínimo pede a sua aposentaria, o setor Privado como um todo pode contratar um trabalhador mais qualificado que venha a receber 3 (três) salários mínimos e com isso traz o Sistema Previdenciário novamente ao equilíbrio. Em compensação, uma aposentadoria age num sentido mais que proporcional, quando 1 (um) trabalhador que ganham três salários mínimos se aposenta, a Previdência necessita contratar ou 3 (três) trabalhadores que ganhem 3 (três) salários mínimos ou contratar 9 (nove) trabalhadores que recebam um salário mínimo para poder equilibrar o sistema.

A pesquisa demonstrou que no período de 2009 a 2015 se reverteu o problema dos déficits na Previdência do Setor Urbano através de políticas que estimularam o crescimento do número de empregos. O gráfico 3 acima mostrou que no período de 2008 a 2015 o sistema gerou superávits. E, pelo fato de o sistema capitalista conviver com ciclos econômicos – períodos de ascensão e depressão - o governo deve, nas fases de crise/depressão, arregaçar as mangas, intervir na economia e criar projetos que possibilitem acelerar o crescimento econômico, que busque, constantemente, a elevação do nível de emprego, e reduza o número de desempregados a fim de melhorar a economia como um todo. Ficou demonstrado que decisões tomadas entre 2000 a 2015 fizeram a economia reagir e tivemos excelentes Resultados Primários positivos na Previdência Urbana naquele período.

4.3.3 - Considerações sobre a Previdência Privada Urbana

Da análise procedida, temos a considerar:

- a) Quanto à elevação da alíquota de contribuição e/ou a majoração do tempo de contribuição: ficou demonstrado que não há necessidade nem de se elevar a contribuição atual, nem tampouco majorar o prazo atual que é de 35 (trinta e cinco) anos, pois, com uma alíquota de 32% (trinta e dois por cento) sobre o salário (vide figura 1) capitalizado durante 35 (trinta e cinco) ou 30 (trinta) anos, à taxa de poupança (0,4074%) se conseguiria um montante com capacidade de pagar 1 (um) mês e meio; ou 1 (um) mês de aposentadoria.

Logo, os trabalhadores já estão contribuindo à altura e o tempo de 35 (trinta e cinco) anos pode ser considerado suficiente;

- b) Quando as empresas demitem a arrecadação cai, e o sistema se desequilibra. Assim, quando 5 (cinco) trabalhadores que ganhavam um salário mínimo são demitidos, o conjunto das empresas deve contratar 5 (cinco) trabalhadores que ganhem um salário mínimo. No entanto, quando 5 (cinco) funcionários de uma empresa que ganham um salário mínimo se aposentam, torna-se necessário que o conjunto das empresas contrate, no mínimo, 15 (quinze) funcionários que, também, ganhem um salário mínimo para que o sistema da Previdência volte ao equilíbrio. O desemprego aliado a um crescente número de aposentadorias possui um efeito devastador nas contas da previdência;
- c) Quando o governo cuida do emprego as empresas trazem o sistema para o equilíbrio e o governo pode se livrar dos déficits na previdência Urbana. No período de 2008 a 2015 houve sensível crescimento do número de empregos no País que saiu de 26,2 milhões de empregados em 2000 para 48,1 milhões de empregados em 2015. No regime de previdência por repartição simples é o pessoal da ativa (geração atual) quem paga a aposentadoria da geração anterior. Sem a criação de novos empregos a Previdência só vai gerar déficits;
- d) Um grande número de empregados informais (sem carteira assinada); um grande número de pessoas atuando como autônomos informais (sem estarem inscritos na Previdência Social); a queda no nível de emprego; e, um elevado número de aposentadorias por idade (urbana e rural), são fatores que pesam na elevação do déficit da Previdência Social;
- e) Num regime de capitalização pura que é individualista (sem o regime de repartição simples que é solidário) o trabalhador do setor privado, por não ter a mesma segurança que o servidor público, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade estará totalmente fragilizado/desamparado, pois o constante alijamento do mercado de trabalho, aumenta a informalidade (trabalho sem carteira assinada). No regime de capitalização pura o valor da sua aposentadoria, após 65 anos será irrisório. O regime de capitalização é importante para o trabalhador, porém, não deve ser implantado isoladamente. Deve existir, também, o regime solidário que é o de repartição simples;

- f) Foi relativamente fácil para o governo mudar do regime de capitalização que era utilizado pelas CAPs e pelos IAPs, em 1964, e passar a adotar o regime de repartição simples. Os recursos que estavam capitalizados foram desviados, e não retornaram mais para a Previdência. No regime de repartição simples a geração atual é que assume o ônus de pagar a aposentadoria da geração passada. O ponto crucial, agora, é saber estimar o custo da transição para se implantar o regime de capitalização no Setor Privado, sem abandonar o regime atual. De onde virão os recursos para fazer a capitalização no Setor Privado?
- g) A tecnologia pode reduzir o número de empregos, mas também, pode gerar/criar novas empresas de ponta e contribuir para a elevação do emprego; Já o avanço da medicina - salutar para todos - aumenta a longevidade, mas, com isso, também, traz reflexos/impactos nas contas da Previdência social;
- h) Quanto ao Benefício da Prestação Continuada (BPC) ele tem seus recursos oriundos das contribuições sociais, notadamente, da COFINS e da CSSL (contribuição social sobre o Lucro das empresas). Por ser um benefício da Assistência Social não carece contribuição alguma por parte dos beneficiários.

4.3.4 - Análise da Previdência Rural

De início comparamos a evolução do número de trabalhadores no setor Rural na Tabela 12, bem como o número total de benefícios ativos (tabela 13) posição em dezembro de 2012/2017. O objetivo da análise foi verificar as proporções encontradas. Também analisamos a evolução do Resultado primário da Previdência RURAL de 2013 a 2017 (tabela 14).

Tabela 12 – Número de trabalhadores empregados na agropecuária, posição em dezembro período de 2014 a 2017

Mês/ Ano	Número de trabalhadores empregados na agropecuária
2014	2.551.954
2015	2.479.342
2016	2.577.128
2017	2.559.008

Fonte Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) 2017

Tabela elaborada pelos autores

Da análise dos dados da tabela 12 acima, observamos que o número de trabalhadores na agropecuária, praticamente, não tem evoluído e tende a permanecer em torno de 2.560.000 trabalhadores rurais/ano (tabela12). Comparando o número de trabalhadores com o total de benefícios ativos verificamos existir uma desproporção muito grande entre esses dois conjuntos. Feita a análise dos dados, encontramos um coeficiente de proporcionalidade igual a 0,27 trabalhador rural na ativa para manter o pagamento de 1 benefício rural. É um coeficiente inadequado. Parece existir grande informalidade (trabalhados sem carteira assinada) uma vez que a população rural está estimada em 32 milhões de habitantes.

Na tabela 12 entendemos que consta, tão somente, o número dos trabalhadores que laboram na agropecuária. Devem estar fora desse levantamento os pequenos produtores rurais, assim como, os pescadores, pois, estes não pertencem à categoria de empregados. O coeficiente de proporcionalidade é muito baixo, e está muito distante da proporção ideal.

Observamos, também, que a contribuição do trabalhador rural é bem menor que no setor Urbano. Ela fica em torno de 10,7%, sendo que 8% (oito por cento) é a contribuição do trabalhador rural – cuja maioria recebe um salário mínimo e mais 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) pago pelo produtor empregador para cobrir o seguro de acidentes. Como visto, 9 (nove) trabalhadores rurais como proporção ideal ($100/10,7 = 9,35$) está bem distante do coeficiente de proporcionalidade encontrado com os dados extraídos da tabela 12 acima, que ficou em 0,27 trabalhador na ativa para pagar 1 (um) benefício. Da análise dos dados acima, concluímos que o resultado Primário da Previdência Rural será, sempre, deficitário, conforme comprova a tabela 13 abaixo. Através da tabela 13 abaixo, observamos que o Resultado Primário do Setor Rural no período de 2013 a 2017 só apresentou déficits.

Tabela 13 – Resultado Primário da Previdência Rural no período de 2013 a 2017 em mil Reais

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
1. Arrecadação Líquida Rural	6.156,0	6.670,2	7.081,3	7.920,3	9.300,0
2 Pagamento Benefícios Rurais	80.354,5	88.702,6	98.040,8	111.310,3	120.040,5
3. Resultado Primário (1-2)	-74.198,5	-82.032,4	-90.959,5	-103.389,9	-110.740,5

Fonte: SIAF – Sec. Tesouro Nacional
Tabela elaborada pelos autores

O fato de o Resultado Primário do Setor Rural apresentar déficits, em princípio, não seria um problema, no entanto, a imensa desproporção entre o número de trabalhadores rurais na ativa (2.560.000) comparado com o número de benefícios rurais ativos, quase 9.600.000, na Previdência Urbana, preocupa. O resultado primário será, sempre, deficitário como se comprova na tabela 13 acima. Constatamos, ainda, que os déficits são crescentes.

Tabela 14 – Evolução do número de benefícios Rurais Ativos posição em dezembro de 2012/2017

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Aposentadorias	6.279.789	6.460.330	6.614.693	6.714.443	6.795.840	6.894.517
Pensões por morte	2.206.732	2.261.015	2.305.020	2.328.243	2.350.498	2.369.458
Demais benefícios	314.578	326.268	334.700	321.140	330.075	289.152
Total de benefícios	8.801.099	9.047.613	9.254.413	9.363.826	9.476.413	9.553.127

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2017
Tabela elaborada pelos autores

Os dados demonstram que o sistema não terá condições de, apenas, com as contribuições dos 2.560.000 trabalhadores rurais gerar valor suficiente para pagar cerca de 9.600.000 benefícios ativos vide tabela 6 acima.

Sabemos que a Previdência Rural conta, ainda, com o Adicional da contribuição do produtor Rural que é calculada sobre o valor da comercialização bruta da produção agrícola, descontada no ato da aquisição, e que deve ser recolhida pelo adquirente da produção agrícola. A contribuição do Adicional à Contribuição do Produtor Rural, no ano de 2017 rendeu R\$ 1, 329 bilhões, recolhida aos cofres do Ministério da Fazenda.

A arrecadação do adicional à contribuição do Produtor Rural, embora não seja suficiente para cobrir o déficit na Previdência Rural poderia ser bem maior do que vem sendo arrecadado. No Caderno Estatístico das Safras Agrícolas 2014/2015 – Observatório Agrícola, Vol. 8, Ano 2017, ISSN 2317 – 7543, da revista CONAB – RECEITA BRUTA DOS PRODUTORES RURAIS BRASILEIROS, consta na pag. 19, observou-se que a Receita bruta de 40 (quarenta) produtos agrícolas na safra 2014/2015 rendeu **R\$ 465, 9 bilhões de reais**. Na safra 2014/2015 a alíquota do adicional era de 2,% (dois por cento) mais 0,1% da receita bruta.

O País poderia obter uma arrecadação mais alta, porém em 2014 foram arrecadados para o Adicional à Contribuição do Produtor rural a quantia, apenas, de R\$ 1,191 bilhões de reais. Perguntamos: porque a arrecadação do Adicional sobre a produção agropecuária (agricultura, pesca e pecuária) não é mais expressiva se o adicional é descontado quando da aquisição da produção?

Na Previdência Rural não encontramos benefícios de Amparo Assistencial (benefícios ao idoso ou ao portador de deficiência) ou BPC benefícios da prestação continuada, conforme se verifica na tabela 14 abaixo. Não conseguimos detectar os motivos dessa singularidade.

Tabela 14 – Aposentadoria Rural por espécie de Grupos no período de 2012 a 2017

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Aposentadorias	6.279.789	6.460.330	6.614.693	6.714.443	6.795.840	6.894.517
Tempo de contribuição	17.259	18.304	19.396	20.391	21.538	22.707
Idade	5.825.220	5.998.771	6.145.258	6.240.540	6.318.084	6.409.049
Invalidez	437.310	443.255	450.039	453.512	456.218	462.761
Amparo Assistencial	0	0	0	0	0	0
Benefícios ao idoso	0	0	0	0	0	0
Portador de deficiência	0	0	0	0	0	0
Pensão Mensal Vitalícia	0	0	0	0	0	0

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2017

Tabela elaborada pelos autores

Dando continuidade à análise, observamos que na Previdência Rural (tabela 14) prevalece o tipo de aposentadoria por idade, sendo este o seu maior contingente, que contempla quase 93% (noventa e três por cento) dos casos. Um número bem menor se aposenta por invalidez e tempo de contribuição, nessa ordem.

A aposentadoria por idade no setor Rural ocorre para o trabalhador rural quando, se for mulher, contar com 55 (cinquenta e cinco) de idade, e, se for homem, contar com 60 (sessenta) anos de idade, desde que, também, tenha contribuído, no mínimo com 180 (cento e oitenta) contribuições para o INSS.

Observando a tabela 15 abaixo, constatamos que no período de 2014 a 2017 o número de aposentadoria por idade, concedidas em cada ano, teve uma participação bastante elevada, tanto no setor Urbano quanto no setor Rural. Na tabela 16 temos o total de aposentadorias ativas entre 2015 e 2017, posição em dezembro de cada ano.

Como já visto, anteriormente, na tabela 14 acima, no Setor Rural, basicamente, as aposentadorias são por idade.

Tabela 15 – Quantidade de aposentadorias concedidas Urbanas e Rurais – Posição em dezembro 2014/2017

ANO	2014		2015		2016		2017	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Tempo de contribuição	314.095	1.447	318.996	1.464	430.407	1.626	468.350	1.660
Por idade	305.826	337.861	289.165	286.676	362.486	299.880	401.904	316.775
Por invalidez	162.751	26.900	138.716	23.134	145.918	23.657	175.090	27.391
Total	782.672	366.208	746.877	311.274	938.811	325.163	1.045.344	345.826

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2016 e 2017

Tabela elaborada pelos autores

No entanto, verificamos pela tabela 16 logo abaixo, que na Previdência Urbana a quantidade de aposentadoria por idade, também, é bastante expressiva.

. O número de Aposentadorias Urbana por idade, também é muito expressivo, ela tem um percentual de 66% (sessenta e seis por cento) do total das Aposentadorias Rurais por idade, em 2015; um percentual de 67% (sessenta e sete por cento) do total das aposentadorias Rurais por idade, em 2016 e, chega a 68% (sessenta e oito por cento) do total das Aposentadorias Rurais por idade, no ano de 2017, ou seja, de um total de 6,4 milhões de aposentadoria Rural por idade em 2017 o setor Urbano tem um total de 4,1 milhões de aposentadorias por idade.

Tabela 16 – Quantidade de aposentadorias Ativas Urbanas e Rurais – Posição em dezembro 2015/2017

ANO	2015		2016		2017	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Tempo de contribuição	5.359.957	20.391	5.647.575	21.538	5.959.410	27.707
Por idade	3.551.526	6.240.540	3.793.597	6.318.084	4.067.047	6.409.049
Por invalidez	2.705.709	453.572	2.732.443	456.218	2.85.577	462.761
Total	11.617.192	6.714.503	12.173.615	6.795.840	10.026.457	6.899.517

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2016 e 2017

Tabela elaborada pelos autores

A aposentadoria por idade, tanto Urbana como Rural, reflete um mercado de trabalho que controla e expulsa a mão de obra. O mercado contribui para que se mantenha um grande número de mão de obra informal (*trabalhadores sem carteira assinada*), tanto no campo, como na cidade. Dessa forma, o trabalhador chega aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade sem conseguir completar os 35 (trinta e cinco) anos de contribuição para a Previdência Social. Admitindo-se que a cada 5 (cinco) anos o

trabalhador no setor privado, trabalha de carteira assinada, em média, de 2 a 3 anos. Após 9 (nove) quinquênios ou 45 (quarenta e cinco) anos no mercado de trabalho o trabalhador do setor privado conseguirá ter, no máximo, 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de carteira assinada. Aí o trabalhador, já está com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e só consegue se aposentar por idade. O valor da aposentadoria por idade (Urbana e Rural) é de um salário mínimo, vez que, nenhum benefício pode ter valor menor que o mínimo. No entanto, observamos que com o número das suas contribuições se capitalizada, ainda, não teria formado um montante de recursos suficiente para pagar um salário mínimo como aposentadoria. Fatores como esses geram reflexos negativos nas contas da Previdência Social.

4.3.5 – Considerações sobre a Análise da Previdência Rural

Após a análise conjunta dos dados, através das tabelas de 12 a 16, temos que:

- a) A Previdência Rural tende a apresentar déficits nos Resultados Primários, visto que, a proporção existente entre o número de trabalhadores ativos no setor rural em comparação com o número de benefícios ativos do setor Rural é muito baixa (igual a 0,27);
- b) É fato que o Regime de repartição simples tanto no setor Urbano como no Setor Rural para manter o equilíbrio financeiro do sistema depende de uma constante elevação do número de empregos, no entanto, isso não vem ocorrendo no setor Rural conforme descrito na letra “c” abaixo;
- c) O número de trabalhadores na ativa no campo tem sido quase constante, isto é, gira em torno de 2.560.000 trabalhadores rurais. Essa quantidade é insuficiente para pagar todos os benefícios rurais ativos, porque no setor agropecuário a proporção ideal para que um trabalhador ativo pague um benefício ativo (aposentadoria) seria de 9,35 trabalhadores. É um problema estrutural, e de difícil solução, pois, como demonstrado na letra “a” acima a proporção encontrada foi de 0,27 trabalhador rural na ativa para pagar 1 (um) benefício ativo;
- d) Os dados mostram que 93% (noventa e três por cento) dos trabalhadores na agropecuária se aposentam por idade. A aposentadoria por idade pode ser conseguida após o trabalhador completar 180 (cento e oitenta) contribuições

para o INSS, ou seja, após contribuírem por 15 (quinze) anos, contínuos ou não, e, desde que tenham 55 ou 60 anos de idade. Assim, a aposentadoria por idade, no geral, traz reflexos negativos nas contas da Previdência social;

Dessa forma, os Resultados Primários da Previdência Rural serão, sempre, deficitários. Porém, as contribuições sociais adicionais previstas no art. 195 da CF/88 poderão amenizar e/ou cobrir os déficits do setor Rural.

4.3.6 Análise da Previdência Pública: Civil e Militar

De início, é preciso entender como se processou na prática a implantação da Previdência do servidor Público. Quanto à forma Jurídica todos sabem que foi através da Emenda Constitucional 03/1993, de 17.03.1993 que determinou que os servidores públicos, também, contribuíssem financeiramente para o custeio das suas aposentadorias e pensões. Porém, quando o Estado assim decidiu, criou, de imediato, um passivo previdenciário para o recém-criado RPPS referente às aposentadorias e pensões já concedidas e, também, das aposentadorias a serem concedidas. O governo esperava que com as contribuições dos servidores se pagasse todos os benefícios dos inativos e pensionistas. No entanto, como veremos as contribuições do número de servidores da ativa (civil ou militar) são insuficientes, mas, muito insuficientes mesmo, para pagar o total dos benefícios dos servidores inativos mais os pensionistas. Enquanto o número de servidores da ativa permanece constante ou se reduz, a quantidade de inativos e aposentados sempre se elevará, porque aposentadoria é um somatório de eventos.

De observar que até 03/1993 não tínhamos o chamado déficit na previdência pública, justamente, porque, ainda, não existia o RPPS. A folha dos inativos e pensionistas era uma obrigação de Estado. Porém, a partir do mês de abril/1993 o Regime Próprio da Previdência Social - o RPPS - passou a ser o responsável por esses pagamentos, e daí surgiu o termo “déficit previdenciário do setor público”.

Acontece que os recursos arrecadados por cada ente federativo não são suficientes para pagar todos os benefícios previdenciários ativos. E, também, à medida que novos servidores se aposentam o montante dos valores a pagar com os inativos se eleva. O que hoje chamamos de déficit da Previdência do Servidor Público, na verdade, antes da

criação dos RPPS, *era uma obrigação de cada ente federativo*. O RPPS não tem condições de arrecadar o suficiente para pagar todos os benefícios.

4.4.1 – Análise da Previdência do Servidor Público - Civil

Temos que o RPPS dos servidores da União arrecada em torno de 44% (11%+22%+11%) sendo 11% (onze por cento) a contribuição do servidor da ativa, 22% da União e a contribuição de 11% do inativo ou pensionista, respectivamente. Nesse caso, a proporção ideal para que os servidores da ativa possam pagar os benefícios dos inativos, numa divisão empírica, seria igual a: $[(100 - 11) / 33] = 2,7$. Ou seja, é necessário que se tenha, em média, **2,7** servidores trabalhando na ativa para pagar um 1 (um) benefício previdenciário ativo. Já o coeficiente para os servidores do Estado e do Município seria mais elevado porque cada Estado tem a sua alíquota que varia de 11% a 24% (vinte e quatro por cento). Admitindo-se que a média das alíquotas desses entes federativos fosse de 15% por cento (**15% + 11% = 26%**), então teríamos: $[(100 - 11) / 26] = 3,43$. Dessa forma, em média, a Previdência do servido do Estado ou Município necessita de três servidores do estado ou do município trabalhando na ativa para pagar 1 (um) benefício previdenciário de servidores do Estado e do Município.

Na tabela 17 mais abaixo, podemos observar que os servidores do governo Federal e do Estado apresentaram coeficientes de proporcionalidade inferior a **2,7**, o que vai fazer com que apresentem déficits, conforme constatamos na tabela 17 abaixo. Já o conjunto dos Municípios do Interior apresentou um bom quociente de proporcionalidade situando-se em **5,29** em 2015 e em **4,75** no ano de 2016.

Os Municípios do Interior alcançaram um coeficiente elevado e, dessa forma, o conjunto dos Municípios do Interior apresentou saldo positivo em 2015 e 2016 (vide tabela 16 abaixo). Podemos perceber que a solução do problema da Previdência não está na elevação da alíquota de contribuição como os técnicos do governo federal defendem, pois, quem contribui com 11% e o Estado com outra parte, que varia de 11% a 24 (vinte e quatro por cento) em 35 (trinta e cinco) anos, num sistema de capitalização, teria poupança suficiente para pagar a sua aposentadoria. O problema do déficit como se verá adiante, está no coeficiente de proporcionalidade que é inadequado, ele vem a ser a proporção entre o número de servidores da ativa e o número de inativos mais

pensionistas. Constatamos que tem poucos servidores na ativa para financiar a totalidade de servidores inativos e pensionistas como veremos adiante.

Tabela 17 - Quantidade de Servidores Público por Entes Federativos
Período de 2015 e 2016

Tipo de Servidor	ANO	Total de Servidores (A)	Ativo (B)	Inativos ©	Pensionistas (D)	Inativos + Pensionistas = (E)	Proporção F=(B/E)
Governo Estadual	2015	4.583.821	2.574.307	1.512.306	497.208	2.009.514	1,28
Município Capital	2015	874.691	605.772	207.066	61.853	268.919	2,25
Município Interior	2015	2.161.633	1.818.099	270.538	72.966	343.504	5,29
Governo Federal	2015	2.199.008	1.216.769	572.286	409.953	982.239	1,24
Total Servidores		9.819.153	6.214.947	2.562.196	1.041.980	3.604.176	1,72
Governo Estadual	2016	4.915.545	2.607.544	1.756.188	551.813	2.308.001	1,13
Município Capital	2016	974.365	726.414	188.103	59.848	247.951	2,93
Município Interior	2016	2.268.967	1.874.499	312.547	81.920	394.467	4,75
Governo Federal	2016	2.213.730	1.231.241	579.221	403.268	982.489	1,25
Total Servidores		10.372.607	6.439.698	2.836.059	1.096.849	3.932.908	1,64

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) – 2017

Tabela elaborada pelos autores

O coeficiente de proporcionalidade está inadequado do ponto de vista contributivo (financeiro). No entanto, sabemos que com o uso de tecnologias (computador, sistemas digitais, etc.) a produtividade se eleva e, com isso, possibilita uma redução do número de servidores. A argumentação tem lógica e não pode ser descartada. Essas hipóteses podem e devem ser levadas em conta. No entanto, pelo aspecto financeiro, o fato é que a pesquisa mostrou que o número de servidores na ativa, tanto na previdência pública dos servidores civis, como na previdência do servidor militar não gera recursos suficientes para pagar todos os benefícios de pensões e aposentadorias.

Dessa forma, quando o coeficiente de proporcionalidade ou proporção fica abaixo de **2,7** para os servidores federais e abaixo de **3,4** para servidores do estado ou do município o que se arrecada, mensalmente, não dá para pagar todas as aposentadorias e pensões dos servidores. Então, o governo como patrocinador tem que injetar recursos.

Em 2015 o Resultado Previdenciário do conjunto dos municípios foi positivo em **R\$ 2,87 bilhões** de reais e em 2016 foi, também, positivo em **R\$ 2,13 bilhões de reais**.

Já os servidores federais com 1.216.769 servidores no ano de 2015 não tiveram como pagar as aposentadorias e pensões de 982.329 servidores. Também, no âmbito federal em 2016 um total de 1.231.241 servidores não consegue pagar os benefícios de 982.489 inativos e pensionistas. (tabela 18 abaixo). O problema está no coeficiente de proporcionalidade dos servidores federais civis que são baixo, respectivamente, de **1,24** e de **1,25**.

Na tabela 18 abaixo, o Resultado previdenciário do conjunto do Estados/Distrito Federal, Municípios das Capitais e do Interior (item 1), no ano de 2016, ficou em R\$ - 76,867 bilhões de reais. Mas, individualmente, observamos que o conjunto dos municípios do Interior foi o único que obteve um superávit de R\$ 2,13 bilhões de reais, porque o seu coeficiente foi de 4,75. Mas, isso não significa que todos os Municípios tiveram saldos positivos. Na verdade, alguns municípios obtiveram saldo positivo e outros obtiveram saldos negativos.

Tabela 18 - Resultado Previdenciário por Ente Federativo Anos 2015 e 2016
Em bilhões de reais

Servidores	Ano	Receita	Despesa	Saldo
Governos Estadual	2015	53,4	-106,38	-52,98
Municípios das Capitais	2015	10,21	-9,22	0,99
Municípios do Interior	2015	15,59	-12,72	2,87
Resultado do exercício		79,2	-128,32	-49,12
Servidores	Ano	Receita	Despesa	Saldo
Governo Estadual	2016	57,73	-131,36	-73,62
Municípios das Capitais	2016	10,46	-15,84	-5,38
Municípios do Interior	2016	17,44	-15,30	2,13
Resultado do exercício		85,63	-162,51	-76,87

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) – 2015 e 2016

Tabela elaborada pelos autores

Em seguida analisamos através da tabela 19 abaixo, a evolução da quantidade total de servidores da União no período de 2014 a 2017.

Observamos que o total de Inativos + pensionistas na tabela 19 abaixo (coluna B), se elevou de 977.865 para 1.118.838 servidores no período de 2014 a 2017, porém, num sentido inverso, o número de servidores da Ativa que em 2016 era de 1.231.241 (coluna A) caiu para 1.059.943, reduzindo ainda mais a proporção entre ativos e aposentados (coluna D).

Provavelmente, funcionários se aposentaram e não houve a reposição, com isso, caiu o número de funcionários da ativa (coluna A), mais cresceu o total de servidores inativos + pensionistas (coluna B). Resultado o índice de proporção ou coeficiente na tabela 19 abaixo (coluna D) no ano de 2016, caiu de 1,25 para 0,95.

Conseqüência imediata, o Resultado negativo ou déficit do governo federal aumentou, conforme se verifica na tabela 20 abaixo. O déficit que em 2016, era de R\$ - 77,2 bilhões, no ano de 2017 subiu para R\$ -86,3 bilhões de reais.

Tabela 19 – Quantidade Total de Servidores Públicos, no período de 2014 a 2017

Servidor Federal	ANO	Servidores Ativos (A)	Servidores Inativos + Pensionistas (B)	Total de Servidores Públicos C = (A+B)	Proporção ou Coeficiente de proporcionalidade D = A/B
Governo Federal	2014	1.195.822	977.865	2.173.687	1,22
Governo Federal	2015	1.216.769	982.239	2.199.008	1,24
Governo Federal	2016	1.231.241	982.489	2.213.730	1,25
Governo Federal	2017	1.059.943	1.118.838	2.178.781	0,95

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) – 2017
Tabela elaborada pelos autores

Na tabela 20 abaixo, verificamos que o Resultado Previdenciário do governo Federal, realmente, vem se elevando desde 2015 chegando em 2017 com um déficit de R\$ -86,3 bilhões de reais. A redução do número de funcionários da Ativa, bem como, a não reposição de servidores aposentados, contribuíram para que houvesse uma queda nos coeficientes de proporcionalidade de **1,25** para **0,95**, e em conseqüência disso, o resultado do déficit aumentou (tabela 19 acima).

Ou seja, quanto mais se reduz o número de funcionários da ativa mais o déficit se agrava. O problema está no número de servidores. Logo, a solução não é elevar a alíquota da contribuição, visto que, num sistema de previdência quem recebe mais, sempre pagará, proporcionalmente, um valor mais elevado. Igualmente, 11% (onze por cento) sobre um valor menor pagará, também, pagará, proporcionalmente, um valor menor, porém, terá a mesma proporção de quem recebe R\$ 25.000,00. E, a referida contribuição de 11% (onze por cento) capitalizada por 35 (trinta e cinco) anos daria, em

ambos os casos, um montante suficiente para gerar renda mensal equivalente a um vez e meia o salário de contribuição.

Assim como no setor privado que já tem um teto para o valor da aposentadoria pelo RGPS, igualmente no setor público se poderia, também, estabelecer um teto de até “xis” salários mínimos acima do RPPS. Acima desse valor o servidor não recolheria nada, porém, não faria jus a nenhum benefício acima desse valor. Seria uma forma de a remuneração do servidor aposentado ficar abaixo do servidor da ativa, e o governo poderia economizar. A partir de 2013 os novos servidores contribuem para o RPPS até o valor do teto do RGPS e acima desse valor o governo e os servidores contribuem para o FUNPRESP com a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos).

Tabela 20 – Resultado Previdenciário do Governo Federal, período de 2015 a 2017 em bilhões de reais

Ano	2015	2016	2017
Resultado Previdenciário do Governo Federal	-72,5	-77,2	-86,3

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) – 2017

Tabela elaborada pelos autores

Conforme previsto no início da análise dos servidores públicos o coeficiente de proporcionalidade do servidor público federal deveria ficar acima **de 2,7**, no entanto em 2017 verificamos que ficou apenas, em **0,95**. Baixíssimo. As proporções estão muito aquém do que seria a ideal. De **2,7** para os servidores civis e de **3,5** para os militares. Registramos que o montante do déficit na Previdência pública tem dois componentes: a) porque os salários do setor público são mais elevados, estão acima da média da maioria do setor privado, e têm plano de carreira; b) o coeficiente de proporcionalidade é inadequado. É preciso que os governantes entendam a lógica da previdência, visto que, ela não é causa e sim efeito. A proporção entre o número de servidores da ativa /total de inativos + pensionistas deve, sempre, ser levada em conta, isso porque todo o embasamento do regime da repartição simples está na teoria de que a **geração atual** (servidor ou trabalhador na ativa) é quem pagará a aposentadoria da **geração anterior** (inativos + pensionistas).

Pelo exposto, a análise da Previdência Pública (civil e militar) continuou sendo feita, através de parâmetros ou coeficientes de proporcionalidade.

Observamos a seguir, através da análise da tabela 21 abaixo, que no ano de 2017 a União reduziu o número de servidores civis na ativa (1.428.814) e, embora, tenha ampliado o total de militares na ativa para 749.967, no conjunto geral, o número total de servidores federais em 2016 que era de 2.213.730 caiu para 2.178.781 em 2017. Também, observamos que o total de inativos mais pensionistas que em 2016 era de 982.489 servidores se elevou para 1.118.838 em 2017 (coluna E). Com isso, o coeficiente de proporcionalidade que já era inadequado caiu de **1,25** para **0,95**. Também, no conjunto dos servidores civis o coeficiente de proporcionalidade caiu de **0,99** para **0,94** e, o coeficiente dos servidores militares, também, caiu de **1,23** para **0,97**.

O coeficiente ideal para os servidores civis $[(100 - 11) / 33] = 2,7$, é igual a **2,7**, significa dizer que a Previdência do Servidor Público Civil necessita de **2,7** trabalhadores para pagar 1 aposentado. E, quanto ao servidor militar o coeficiente de proporcionalidade ideal é $[(100 - 8,5) / 25,5] = 3,5$, isto é, a Previdência pública no setor militar necessita de **3,5** militares na ativa para pagar 1 benefício de um inativo ou pensionista. Tudo porque, como já explicado, o sistema é fechado e os servidores da ativa que se aposentam continuam a fazer parte do conjunto dos servidores públicos, como segue: servidor da ativa + aposentados + pensionistas = total de servidores públicos.

Tabela 21 – Servidores Civis e Militares período anos de 2016 e de 2017

2016	Total	Ativos =A	Inativos = B	Pensionis- tas = C	Inativos + Pensionistas D = B+C	Índice E= A/D
1.Servidores Federais	2.213.730	1.231.241	579.221	403.268	982.489	1,25
1.1 Servidores Civis	1.546.334	862.774	425.045	258.515	683.560	1,26
1.2 Militares	667.396	368.467	154.176	144.753	298.929	1,23
2017						
Servidores Federais	2.178.781	1.059.943	594.829	524.009	1.118.838	0,95
1.1 Servidores Civis	1.428.814	691.342	436.535	300.937	737.472	0,94
1.2 Militares	749.967	368.601	158.294	223.072	381.366	0,97

Fonte: Anuário Estatístico Previdência Social - 2017
Tabela elaborada pelos autores

Os coeficientes de proporcionalidades da Previdência pública (calculados com os dados reais) estão aquém dos considerados ideais (**2,7** e **3,5**). Os coeficientes calculados

com os dados reais, em 2017 giravam em torno de **0,94**, a **0,97** conforme foi mostrado na tabela 21 mais acima (coluna E).

Dando prosseguimento à análise da Previdência Pública, ou seja, analisando a tabela 21 mais acima, que engloba o total de Servidores Federais Civis e Militares, notamos que os coeficientes de proporcionalidade entre os funcionários da ativa e o total de Inativos mais pensionistas situaram-se, sempre, abaixo daquele que seria o ideal **2,7** (dois inteiros e sete décimos). Os índices abaixo do ideal indicam que o resultado previdenciário do período será negativo. E, a tabela 22 abaixo comprova que, realmente, os resultados foram negativos. Na tabela 22, abaixo, o número de servidores Militares ativos entre 2014 e 2017 cresceu pouco, em 2014 era de 365.242 se elevou em 2017 para 368.601. Mas, entre 2015 e 2016 caiu de 370,2 mil para 368,4 mil, e em 2017 praticamente não se alterou ficou em 368,6 mil. No entanto, o número total de militares aposentados e pensionistas se elevou de 328,3 mil em 2014 para 381,3 mil em 2017. Em consequência, o coeficiente de proporcionalidade dos militares que já era baixo em 2014 (**1,11**) caiu em 2017 para **0,97**.

22 – Quantidades de servidores militares no período de 2014 a 2017

Servidores Militares	2014	2015	2016	2017
1 Ativos	365.242	370.273	368.467	368.601
2 Aposentados	147.907	150.470	154.176	158.294
3 Pensionistas	180.477	184.505	220.644	223.072
4 Aposentados + pensionistas	328.384	334.975	374.820	381.366
Total Servidores (1+4)	693.626	705.248	743.287	749.967
Coeficiente de proporção: 1/4	1,11	1,11	0,98	0,97

Fonte: Anuário Estatístico do Servidor Público – 2017

Tabela elaborada pelos autores

Também, constatamos na tabela 23 abaixo que de 2014 a 2017 o Resultado Previdenciário do governo evoluiu de R\$- 66,94 bilhões em 2014 para R\$ -86,34 bilhões em 2017. A referida tabela 23 logo abaixo nos proporciona obter, as seguintes informações:

a) que o percentual do déficit em relação ao total de benefícios pagos (**déficit/total benefício**) em relação ao grupo do executivo Civil ficou entre **54,5%** e **57,3%** (cinquenta e sete inteiros e três décimos por cento). Ou seja, o governo bancou um déficit que representa **55% do total das despesas dos benefícios pagos** para o grupo do Executivo Civil da União e o Executivo Civil contribuiu com **45%** (quarenta e cinco

por cento) da do total dos benefícios pagos de 2014 a 2016 ($100 - 55 = 45\%$). No ano de 2017 o governo bancou um déficit que representou **57,3%** do total das despesas dos benefícios pagos, bem como, arrecadou do executivo Civil em torno de **43%** (quarenta e três por cento) ($100 - 57,3 = 42,7\%$) para pagar as despesas dos benefícios. Observamos que, percentualmente, o subsídio se elevou entre 2015 a 2017;

b) que o percentual do déficit em relação ao total de benefícios pagos (**déficit/total benefícios**) em relação ao **grupo dos servidores Militares** no período de 2014 a 2017 o governo bancou um déficit equivalente a 92% (noventa e dois por cento) do total das despesas dos benefícios pagos. Ou seja, significa que o grupo dos servidores Militares da União arrecadou, apenas, em torno de 8% (oito por cento) para cobrir o pagamento dos benefícios ($100 - 92 = 8\%$);

c) quanto aos demais servidores (grupo não identificado) o percentual do déficit sobre o total dos benefícios pagos é de **100%** (cem por cento) pelo governo. Significa que, no grupo dos demais servidores (grupo não identificado) o governo cobriu/bancou todos os benefícios. Registramos que no Anuário Estatístico do Suplemento da Previdência do Servidor Público não obtivemos informações porque o grupo dos demais servidores (tabela 20) só consta o total das despesas, a receita previdenciária é 0 (zero);

Tabela 23 – Resultado Previdenciário do Governo Federal, período de 2014 a 2017, em bilhões de reais.

Servidores da União	Resultado Financeiro	2014	2015	2016	2017
Executivo Civil	Receitas	26, 935	29, 498	30, 696	33, 783
	Despesas	-60, 345	-64, 896	-68, 297	-79, 027
	Déficit	-33, 410	-35, 398	-37, 601	-45, 244
	Déficit/Despesa	55,4%	54,5%	55,1%	57,3%
Militares	RECEITA	2, 343	2, 649	2, 929	3, 342
	DESPESA	-31, 848	-35, 155	-36, 998	-41, 020
	Déficit	-29, 505	-32, 506	-34, 069	-37, 678
	Déficit/Despesa	92,6%	92,5%	92,1%	91,9%
Demais	RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESA	-4, 032	-4, 609	-5, 480	-3, 420
	Déficit	-4, 032	-4, 609	-5, 480	-3.420
	Déficit/Despesa	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Total de todos Servidores	RECEITA	29, 278	32, 147	33, 625	37, 125
	DESPESA	-96, 225	-104, 660	-110, 775	-123, 467
	Déficit	-66, 947	-72, 513	-77, 150	-86, 342
	Déficit/Despesa	69,6%	69,3%	69,6%	69,9%

Fonte: Anuário Estatístico Suplemento Previdência Servidor Público - 2017
Tabela elaborada pelos autores

- e) Quando analisamos o percentual do déficit sobre o total de benefícios pagos (**déficit/benefícios pagos**) de todos os servidores da União, no período de 2014 a 2017), verificamos que o governo bancou em torno de **70%** (setenta por cento) do total dos benefícios. Noutras palavras, em média, os servidores federais arrecadam (**100 - 70 = 30**), apenas, **30%** (trinta por cento) para cobrir o pagamento dos benefícios. O grupo dos militares e o dos demais servidores puxaram a média da arrecadação para baixo;
- f) A pesquisa não conseguiu detectar porque a receita do grupo dos servidores militares é tão inexpressiva em proporção ao total do déficit;

4.4.2 – Considerações sobre a Previdência Pública (Civil e Militar)

- a) Antes da criação do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) através da Emenda Constitucional 03/1993 o pagamento dos inativos era uma obrigação dos entes federativos, ou seja, o que hoje chamamos de déficit do RPPS, antes **era uma obrigação do governo** pagar aos inativos. O RPPS dificilmente obterá superávits porque a proporção entre o número de servidores na Ativa e o total de inativos mais os pensionistas está muito aquém do coeficiente de proporcionalidade ideal (2,7) para o civil e **(3,5)** para o servidor militar. Vimos que o governo federal paga **55%** (cinquenta e cinco por cento) do total das despesas com as aposentadorias dos servidores Civis e **92%** (noventa e dois por cento) do total com as aposentadorias dos servidores militares. A proporção de 92% (noventa e dois) para os servidores militares é elevadíssima. Não detectamos as razões de tão elevado índice. E, para o grupo dos demais servidores o governa paga 100% (cem por cento) do déficit;
- b) Observamos que a Previdência Urbana após conseguir elevar, substancialmente, o número de empregos no período de 2000 a 2015 obteve superávits por 7 (sete) anos seguidos (2008 a 2015);
- c) Com um coeficiente de proporcionalidade inadequado, a Previdência Pública (do servidor civil e do militar) só pode gerar déficits. A geração atual é quem paga a aposentadoria da geração passada, no entanto, no setor público o número de servidores - pressionado pela insuficiência de recursos do Orçamento e pela lei de responsabilidade fiscal - fica aquém do desejável;

- d) O governo ao invés de manter o foco na redução dos benefícios deveria, também, tentar elevar a sua receita tributária, elevando tributos de segmentos que têm capacidade contributiva e que estão contribuindo insuficientemente, deve buscar novas fontes de recursos elevando a tributação e/ou revisando as alíquotas de tributação dos lucros sobre o capital, sobre os dividendos, sobre grandes fortunas, elevação dos royalties sobre os minérios, sobre o petróleo/pré-sal, etc.
- e) O governo através da fundação FUNPRESP já deu início à previdência complementar via capitalização a partir de 2013 e, passou a utilizar os dois tipos de regime: a) o regime de repartição simples, onde os servidores públicos continuam contribuindo com 11% para o RPPS até o valor do salário que estiver dentro do teto do RGPS. Com o novo sistema o governo passou a economizar, pois, antes, contribuía com 22% (vinte e dois por cento) sobre todo o valor da remuneração. No novo sistema o governo passou a contribuir com os mesmos 22% (vinte e dois por cento), mas, somente até o teto do RGPS; b) o sistema de capitalização tipo contribuição definida só é para o valor que exceder o teto do RGPS. Porém para o FUNPRESP governo e servidor contribuem, apenas, com 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento). O ideal seria que para a FUNPRESP servidor e governo contribuíssem com 11% (onze por cento), pois com 8,5% o servidor sofrerá um prejuízo estimado em torno de 14% (quatorze por cento) conforme já explicado no item 3.1;

5 – Considerações Finais

O objetivo desse trabalho foi detectar o fator ou os fatores que contribuíram para o atual déficit da Previdência Social no âmbito da Previdência Social do trabalhador do Setor Privado e dos servidores do Setor Público (civil e militar). E, como objetivo secundário, determinar o nível de comprometimento das despesas da Previdência Social no Orçamento do Governo Federal. Diante dos achados na literatura e dos resultados da pesquisa realizada, podemos concluir e afirmar que:

- No regime de repartição simples é a geração atual quem paga as aposentadorias da geração passada. Logo, a queda do nível de emprego é o principal fator responsável pela causa dos déficits na Previdência social. Os dados mostraram que a Previdência Urbana é perfeitamente viável, para isso, basta que haja uma reação no nível de emprego como ocorreu no período de 2000 a 2015;
- Na Previdência Rural verificou-se que o número de trabalhadores rurais é bastante inferior ao total de pensionistas e aposentados. O coeficiente de proporcionalidade entre o total de trabalhadores rurais na ativa e o número total de benefícios ficou abaixo da unidade 0,27, quando o ideal deveria ficar acima de 9 (nove) trabalhadores na ativa para pagar um benefício. O déficit é estrutural e mesmo considerando que a maioria dos benefícios não ultrapassa um salário mínimo o déficit em 2018 foi de R\$ 110,7 bilhões de reais;
- Na previdência pública tanto no âmbito dos servidores Civis como no âmbito dos servidores militares o coeficiente de proporcionalidade está aquém do ideal. O coeficiente de proporcionalidade do servidor civil em 2016 era de **1,26** caiu para **0,94** em 2017. O coeficiente de proporcionalidade do servidor militar em 2016 era de **1,23** em 2017 caiu para **0,97**. Ambos estão abaixo da unidade e o déficit de ambos (civil e militar) é estrutural;
- O tempo de contribuição e o valor das alíquotas no regime atual de repartição simples não precisam ser alterados. No entanto, as aposentadorias por idade, que são conseguidas após o trabalhador ter 60 ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade, tanto na Previdência Urbana como na Previdência Rural, poderiam ser pagas com valores proporcional ao salário mínimo: tendo contribuído com até 180 (cento e oitenta) contribuições para o INSS o trabalhador teria um benefício com valor proporcional ao salário mínimo, suponhamos de 70% (setenta por cento) e, a partir daí seria acrescido mais 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por cada ano de contribuição que excedesse às 180 (cento e oitenta) contribuições;
- O BPC Benefício da Prestação Continuada pelo fato de o beneficiário não ter efetuado nenhuma contribuição, o benefício da aposentadoria seria, também, proporcional ao salário mínimo em percentual de 70 (setenta por cento). Mas o BPC teria o seu valor fixo em 70% (setenta por cento);
- Como objetivo secundário constatamos que o nível de comprometimento das despesas previdenciárias no total das despesas dos Exercícios Fiscais de 2016 a

2018 ficou em média em torno de 36% (trinta e seis por cento). O nível de comprometimento é alto, mas inferior ao propalado pelo Ministro do Planejamento em 08 de agosto de 2017 e divulgado pela Secretaria de Previdência. Segundo o senhor Ministro o índice seria de 56,8% (cinquenta e seis inteiros e 8 décimos por cento);.

- Na previdência privada a exemplo do que já se fez no setor público a implantação do regime de capitalização que é *muito individualista* deverá conviver com o regime atual de repartição simples. É necessária essa convivência, a fim de se evitar que o trabalhador do setor privado fique fragilizado sem *um regime baseado na solidariedade* como é o regime de repartição simples. Por isso, deve-se manter os dois regimes: o de repartição simples até o teto do RGPS e o regime de capitalização com contribuição de 11% (onze por cento), ao que exceder o teto do RGPS, semelhante ao implantado para o servidor público admitido após 2013. Os 11% (onze por cento) da contribuição dos empresários viriam dos 20 % (vinte por cento) que a empresa já paga sobre o excedente do teto do RGPS. A sobra dos 9% (nove por cento) (20% - 11%) continuaria sendo recolhida pelas empresas para o RGPS, além da contribuição para acidentes de trabalho (entre 1 a 3%).
- Os benefícios de afastamentos (*licenças saúde e licença de acidente do trabalho*) ficariam a cargo do RGPS, uma vez que, a conta individual do trabalhador no Fundo de capitalização não suportará receber os débitos referente a esses afastamentos. Os valores dos benefícios de licenças saúde e licença de acidente do trabalho deveriam ficar limitados ao valor máximo do RGPS. Auxílio natalidade deveria ser pago com recursos da Assistência Social e não do INSS, limitado a um Salário mínimo. O auxílio natalidade deve ser visto como uma ajuda e não como o pagamento de um salário integral;
- Na previdência pública (civil e militar) a aposentadoria dos servidores da ativa admitidos antes de 2013, também, poderia ter um teto de até “xis” salários mínimos (suponhamos até 25 ou 30 salários mínimos). O valor máximo para se contribuir para o Fundo de capitalização seria igual a esse teto, deduzido o valor do teto do RGPS. O cálculo da aposentadoria seria sobre as 120 (cento e vinte) últimas contribuições. A contribuição para o FUNPRESP, até esse teto, deveria ser, também, de 11% (onze por cento) para servidores e governo. Acima desse valor o trabalhador poderia contribuir com quanto quisesse, mas o governo não

estaria mais obrigado a contribuir. As licenças por afastamento (*licença saúde e licença de acidente de trabalho*) deveriam ficar a cargo do RPPS, e, também, limitado ao valor máximo do RPPS. O auxílio natalidade limitado a um salário mínimo ficaria, também, a cargo do RPPS. A conta individual do trabalhador no FUNPRESP não pode suportar débitos de licenças por afastamento;

Por fim, o presente trabalho não pretende esgotar o assunto aqui tratado, visto que, dada a sua complexidade, à limitação do tempo e de recursos, bem como, a limitação dos dados disponíveis, é praticamente impossível, em poucas páginas, fazer uma abordagem completa sobre temas tão complexos como: déficit da Previdência social; sistema de repartição simples e capitalização.

Igualmente, lembramos que as sugestões aqui apresentadas não são um plano de ação para se chegar a uma solução final sobre os déficits da Previdência social. Muita coisa, ainda, precisa ser debatida para se chegar a um encaminhamento razoável dos problemas pesquisados.

Finalmente, esperamos que os assuntos aqui tratados possam servir de base ou ponto de partida para novas pesquisas ou continuação de novos estudos sobre o déficit, regimes de capitalização e de repartição simples da Previdência social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Cláuber Barros. **O déficit da Previdência, desvio de recursos e os impactos sociais no processo de gestão dos fundos da seguridade social.** http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11761&revista_Disponível_em_caderno=20 >. Acesso em: 13 de outubro de 2018.

BATICH, Mariana. **Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada.** IN: São Paulo Perspectivas. vol.18 no.3 São Paulo July/Sept. 2004. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102- >acesso em 13 de outubro de 2018.

_____. Ministério da Previdência Social. **Anuários Estatísticos da Previdência Social (AEPS). Brasília, Anos de 2015, 2016 e 2017** > Acesso em: 08 de outubro de 2018.

_____. Ministério da Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS). Brasília, Ano de 2018** > Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.

_____. Ministério da Previdência Social. **Boletins Estatísticos da Previdência Social (BEPS) Brasília, anos de 2016 e 2017** > Acesso em: 05 de novembro de 2018.

_____. Ministério da Previdência Social. **Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) Brasília, Ano de 2018** > Acesso em: 05 de fevereiro de 2019.

_____. Ministério da Previdência Social. Portal da SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. <http://www.previdencia.gov.br/> > Acesso em 08 de outubro de 2018.

Carvalho, Jiane. **Para sindicatos não é preciso reforma.** Texto publicado no Clipping do ESTADÃO e reproduzido no site da UNAFISCONACIONAL - <http://unafisconacional.org.br/default.aspx/img/default.aspx?section=13&articleId=6655> >. Acesso em 31/03/2019.

_____, Constituição Federal de 1988 – Portal do Planalto Governo do Brasil http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado. > Acesso em 08/10/2018.

_____, Lei 8.121/91 - Portal do Planalto gov.br -<http://WWW.planalto.gov.br/>> acesso 08/10/2018.

GARCIA, Vinícius. **A contribuição previdenciária do produtor rural pessoa física empregador e o entendimento do Supremo Tribunal Federal.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 30 dez.2013 Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.46506&seo=1>>. Acesso em: 17 de outubro de 2018.

GONTIJO, Vander. **Princípio Orçamentários.** - Portal da Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/principios.html>> acesso em: 31/03/2019.

PORTO, Valéria; CAETANO, M. A. Marcelo. *A previdência dos servidores públicos federais: um regime sustentável?* Texto apresentado no VIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, realizado em Brasília (DF) em 26, 27 e 28 de maio de 2015.
www.consad.org.br.> Acesso em: 02 janeiro de 2019.

SILVA, Ana Elisa da. Financiamento da Seguridade Social. Estudo da forma direta. Contribuições. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2893, 3 jun. 2011. Disponível em: <<https://www.jus.com.br/artigos/19256>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

TORRES, Raquel. PREVIDÊNCIA SOCIAL. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Fio. Cruz-09.09.2010-Disponível em:
<http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/previdencia-social> > acesso em 10/03/2018.